ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

1ª ALTERAÇÃO À REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DO CASARÃO – ÁGUEDA

RELATÓRIO

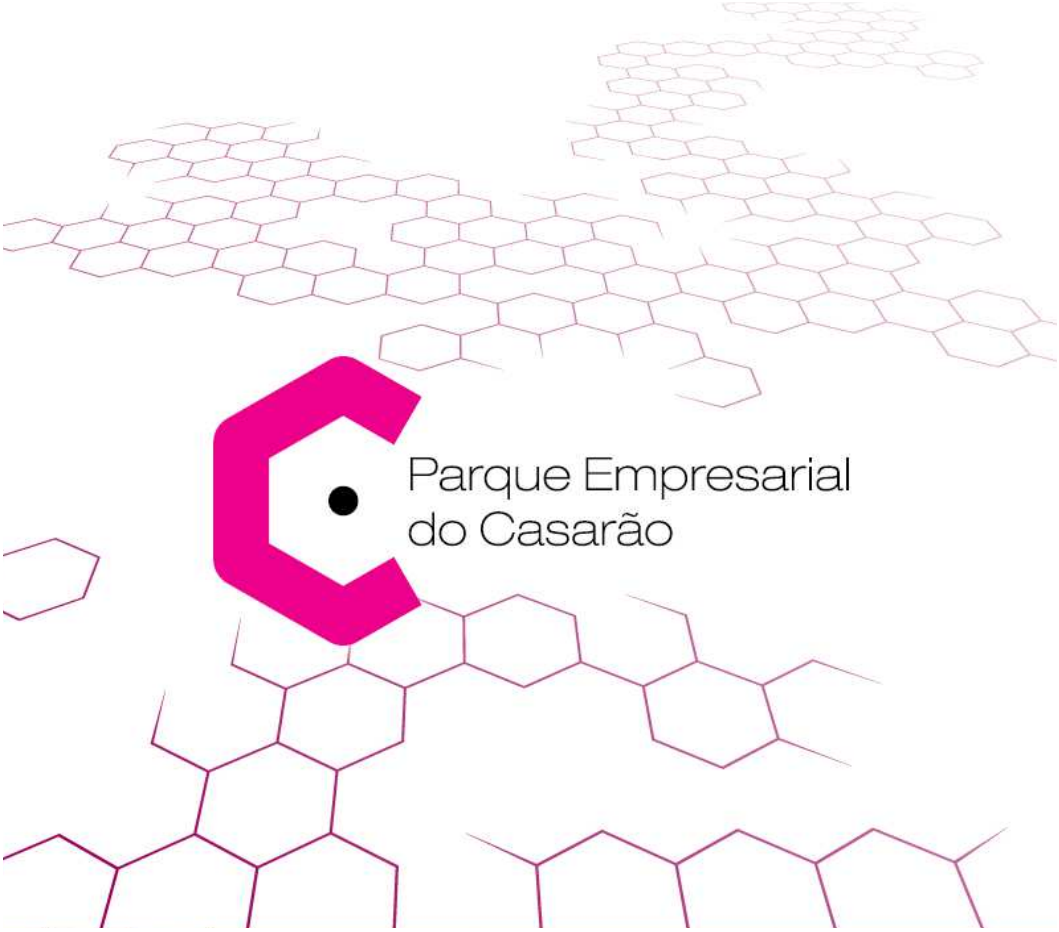

NOVEMBRO 2021

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÍNDICE GERAL

1. ENQUADRAMENTO 4

2. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA INICIAL 8

3. PROPOSTA 15

3.1. ADEQUAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PP DO PEC-ÁGUEDA 15

3.2. REALIZAR ALTERAÇÕES REGULAMENTARES DECORRENTES DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DA 2º FASE DO PEC 17

3.3. CONSOLIDAR CRITÉRIOS/CONDICIONANTES À INSTALAÇÃO DE PROJETOS 18

3.4. OUTRAS ALTERAÇÕES 18

4. PONDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL 20

5. SÍNTESE 22

ANEXO I - REGULAMENTO - 1ª ALTERAÇÃO À REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DO CASARÃO - ÁGUEDA 23

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Imagem representativa da deliberação referente ao início do processo de alteração e da participação pública inicial 9

Figura 2 - Imagem representativa da publicação da deliberação em Diário da República 10

Figura 3 - Imagem da divulgação da deliberação de elaboração no site da CMA 11

Figura 4 - Imagem da divulgação da deliberação no jornal Correio da Manhã 12

Figura 5 - Imagem da divulgação da deliberação no jornal Diário de Aveiro 13

Figura 6 - Imagem da divulgação da deliberação no jornal Região de Águeda 14

Figura 7 - Imagem da divulgação da deliberação na PCGT 14

Figura 8 - Planta Geral do Projeto de Execução da Rede Viária da ampliação do PEC 15

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Cronograma de Execução da 1ª e 2ª fases do PP do PEC-Águeda em vigor 6

Quadro 2 - Indicadores para monitorização e seguimento da Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda 6

Quadro 3 - Recalendarização do Cronograma de Execução da 1ª e 2ª fases do PP do PEC-Águeda 16

Quadro 4 - Indicadores para monitorização e seguimento da Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do PEC-Águeda 17

Quadro 5 - Matriz de análise da probabilidade de ocorrência de efeitos significativos no ambiente 20

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

1. ENQUADRAMENTO

A Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão (PP do PEC-Águeda) entrou em vigor com a publicação do Aviso n.º 9104/2017, no Diário da República, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto de 2017, tendo a Assembleia Municipal de Águeda aprovado, em simultâneo, com o Plano de Pormenor, a versão Final do Relatório Ambiental, bem como a respetiva Declaração Ambiental para efeitos do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

No seguimento da aprovação do PP do PEC-Águeda foram desencadeados os procedimentos necessários associados à Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto de execução para a ampliação do Parque, tendo em conta que a mesma se enquadrava no previsto na alínea a) do ponto 10 do Anexo II do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), publicado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro, por se tratar de um projeto de parque industrial (loteamento industrial) cuja área de ampliação é superior a 20ha.

O referido procedimento de AIA (ampliação do PEC) teve como autoridade de AIA a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) e**,** para o mesmo foi emitido o Título Único Ambiental (TUA) n.º D20190619000931 a 24-06-2019 - documento que consiste na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) prevista no RJAIA, e cuja entrada em vigor ocorreu a 25-06-2019. O TUA, nas suas medidas/condições gerais a cumprir, impõe que sejam efetuadas alterações ao regulamento do PEC, nomeadamente para inclusão de medidas definidas no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) sobre a restrição de plantação de relvados e a obrigatoriedade de instalação de separadores de hidrocarbonetos nos lotes para os quais este requisito se verifique necessário.

Para efeitos do cumprimento das imposições do TUA, procedeu-se à revisão do projeto de execução da infraestruturação associado à ampliação do Parque, tendo sido aberto o procedimento de contratação pública e adjudicação da empreitada de infraestruturação (Anúncio do Procedimento n.º 9122/2020 - Diário da Pública n.º 158/2020, 2ª série, 14/08/2020), aguardando visto do Tribunal de Contas para o início da obra que terá prazo de execução de 365 dias.

Paralelamente, e face à condicionante imposta pela CCDRC no âmbito da análise do estudo de tráfego previsto no TUA, encontra-se em fase final de execução, a 1.ª fase da beneficiação das vias de

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

acesso ao PEC-Águeda, entre a primeira rotunda do Parque e a EM605-1 (com criação de rotunda nesta via).

Face aos trâmites referidos e aos prazos decorridos no âmbito da elaboração e aprovação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), emissão do TUA, alteração dos projetos para abertura de procedimento, concurso público para a empreitada e emissão do visto do Tribunal de Contas, necessário para a execução das infraestruturas da 2ª fase, verifica-se um desfasamento temporal na execução**,** face ao que estava inicialmente previsto no Programa de Execução e Financiamento da Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda.

A acrescer a este facto, e muito fruto da pandemia por COVID19, verificou-se também um abrandamento económico e da expansão empresarial, com a redução dos interesses e consequentemente da venda de lotes no PEC.

Considerando o atual contexto e, em conformidade com as atuais necessidades do PEC, prevê-se a curto prazo executar as infraestruturas da área situada a sul da 1ª fase deste plano, sendo a infraestruturação da restante área executada numa fase posterior, pelo que surge a necessidade de recalendarizar a execução prevista inicialmente no PP do PEC-Águeda**,** o que motivou também a presente alteração.

Com a experiência obtida na execução do PP e instalação de projetos no PEC-Águeda, nomeadamente no âmbito do licenciamento dos projetos empresariais, verifica-se necessário proceder a pequenas alterações regulamentares a fim de adequar as regras definidas pelo PP à atual realidade empresarial, como por exemplo, a clarificação do n.º 2 do artigo 10.º, que se refere aos casos em que a áreas da parcela pode coincidir com o polígono e implantação, bem como a implantação de postos de transformação privados fora da áreas de implantação máxima, entre outras situações identificadas.

Tomando em foque os argumentos explanados anteriormente, constata-se a necessidade de proceder a uma alteração a este plano municipal, pelo que, foi efetuada a definição dos termos de referência para a 1ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão – Águeda que se apresentam de seguida:

a) Adequar o prazo de execução da Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda

O atual Programa de Execução e Investimentos da Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda prevê que a execução temporal do investimento se concretize ate final de 2020, conforme se pode constatar no quadro abaixo.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

		Estimativas Custos Anuais (€)				
Fases	Ações Previstas	2017	2018	2019	2020	Estimativa de Execução (€)
Fase 1	Vias (Passeios, Pista Ciclável) / Espaços Verdes					2 799 116,34
	Equipamento Social					600 000,00
	CN/Incubadora de Empresas					490 712,00
Estimativas Custos Anuais (€) - 1ª fase				(*)	(*)	3 889 828,34
Fase 2	Via 1					1 314 000,00
	Via 2					
	Via 3					
	Via 4					
	Espaço Verde 1					
	Espaço Verde 2					
Estimativas Custos Anuais (€) - 2ª fase		300 000,00	1 000 000,00	14 000,00	-	1 314 000,00

(*) - A inserir em Plano de Atividades e Orçamento, apartir de 2018, pelo que não ficou prevista rubrica especifica no PA e Orçamento de 2017

Quadro 1 - Cronograma de Execução da 1ª e 2ª fases do PP do PEC-Águeda em vigor

(Relatório e Regulamento, 2017)

Conforme mencionado supra, após a aprovação da Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda, foram desenvolvidos todos os trâmites necessários à execução das infraestruturas e ao registo dos lotes, no entanto a situação pandémica, bem como o abrandamento económico e os trâmites demorados associados ao procedimento de AIA e da preparação do início da execução da obra obrigam a um novo faseamento da infraestruturação das vias, dos espaços públicos, espaços verdes e equipamentos.

Importa também mencionar que o prazo de execução tem também implicações no que diz respeito aos indicadores de monitorização e seguimento (capítulo 6 do Relatório e Regulamento da Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda), uma vez que os mesmos estavam projetados para um horizonte temporal de execução até ao ano de 2020 e, tal como referido, o mesmo terá que ser ajustado para verificação e adequação das metas e dos indicadores inicialmente propostos.

Indicadores	Metas (2020)	Periodicidade de Avaliação
1. Grau de execução das infraestruturas, espaços verdes e espaços públicos	100%	Anual
2. Grau de ocupação dos lotes	100%	Anual
3. N.º de empresas instaladas e em funcionamento no PEC	Todos os lotes ocupados	Anual
4. N.º de empresas deslocalizadas para o PEC	18	Anual
5. N.º de novos trabalhadores	2500	Anual
6. Grau de ocupação de lotes com investimento estrangeiro	25%	Anual
7. Preço do solo industrial do concelho	25,00 €/m²	Anual
8. Qualidade Paisagística e Ambiental	Serão verificados vários parâmetros anualmente, no âmbito da monitorização da Declaração Ambiental do PEC	Anual

Quadro 2 - Indicadores para monitorização e seguimento da Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda

(Relatório e Regulamento, 2017)

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

b) Realizar alterações regulamentares decorrentes do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da 2.ª fase do PEC, bem como as decorrentes do período de vigência do respetivo PP

No âmbito do TUA emitido para a 2ª fase do PEC-Águeda são impostas medidas / condições a cumprir com impacto direto no Regulamento do PP do PEC-Águeda, nomeadamente:

- *Deverá ser atualizado o Regulamento do PEC integrando a promoção pelas empresas das medidas definidas no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água. Entre outras, uma das medidas que deverá ser incluída, é a restrição de plantação de relvados.*
- *O Regulamento do PEC deverá incluir a imposição da instalação de separadores de hidrocarbonetos nos lotes para os quais este requisito se verifique necessário.*

Verifica-se que já estão atualmente contempladas no âmbito do Regulamento da Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda um conjunto de medidas que vão ao encontro dos objetivos do PNUEA, (nomeadamente os artigos 17.º e 18.º e que foram alvo de avaliação e acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) aquando da aprovação da Revisão e Ampliação do PP), no entanto carecerá de análise a inclusão no Regulamento da restrição associada à plantação de relvados mencionada no âmbito do TUA.

Face à imposição de inclusão das duas medidas supra mencionadas, é necessário alterar o regulamento a fim de criar as condições para a sua execução durante a fase de exploração da área afeta ao PEC.

c) Consolidar critérios/condicionantes à instalação de Projetos

Estão definidos no artigo 21.º do Regulamento da Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda os usos admitidos neste Espaço de Atividades Económicas, nomeadamente para as parcelas destinadas a indústria e/ou armazenagem e comércio e/ou serviços. No que diz respeito aos lotes de comércio e/ou serviços verifica-se que, conforme estabelecido no seu n.º 4, é permitida a *"instalação de unidades industriais do Tipo 3, desde que se destine a uma tipologia industrial ou uso que não seja potencialmente perigoso para as parcelas confinantes"*.

Face a questões suscitadas no passado, e que dizem respeito à possibilidade de se instalarem no Parque novas unidades que possam vir a criar impactos na produção das unidades existentes será de ponderar a criação de soluções que venham a prevenir estas situações. As mesmas poderiam passar pela

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

salvaguarda em termos de licenciamento das atividades no sentido de prever que a instalação de novas atividades deverá salvaguardar a legislação geral relativa ao licenciamento industrial, nomeadamente no que diz respeito aos aspetos ambientais, e não criar impactos para as unidades já existentes. A situação identificada aplicar-se-à também à alteração de atividade de unidades já instaladas.

d) Outras alterações

Adicionalmente verifica-se ainda a necessidade de serem efetuadas algumas correções regulamentares resultantes da experiência do período de vigência do PP, nomeadamente:

1. A correção do n.º 2 ao artigo 10.º, clarificando que é a área da parcela que coincide com o polígono de implantação, e não a área de construção, bem como a clarificação da possibilidade de instalação dos Postos de Transformação privativos fora da área de implantação máxima prevista para cada parcela;
2. A clarificação da (in)compatibilidade da gestão de resíduos nas parcelas de indústria e/ou armazenagem;
3. Outras correções que possam vir a ser enquadráveis na presente alteração, nomeadamente as apresentadas no âmbito do período de participação pública inicial (ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial [RJIGT]), bem como outras que decorram da própria elaboração ou da entrada em vigor de novas leis e/ou regulamentos no decurso do período de elaboração.

2. PARTICIPAÇÃO PÚBLICA INICIAL

O Executivo da Câmara Municipal de Águeda, na sua reunião ordinária pública realizada a 16 de março de 2021, deliberou por maioria *"(…) proceder à elaboração da 1ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão-Águeda."* (figura 1).

Mais deliberou, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, estabelecer um período de 15 dias de participação pública inicial, para apresentação de sugestões,

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

contados a partir da publicação da deliberação no Diário da República, bem como o prazo de 7 meses para elaboração da proposta de alteração.

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

DELIBERAÇÃO

1ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão - Águeda

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, declara, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no seguimento da decisão de elaboração da 1ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão - Águeda, em reunião realizada a 16 de março de 2021, o teor da deliberação tomada pelo Executivo Municipal:

"A Câmara Municipal, depois de analisada a Proposta ao Executivo n.º 122 de 04/03/2021, deliberou, por maioria, o seguinte:

1. Nos termos do artigo 118.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, proceder à elaboração da 1ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão-Águeda, que faz parte do processo e se encontra arquivada na Aplicação Informática, junto à Agenda desta reunião;

2. Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, dar cumprimento ao procedimento de alteração, nomeadamente a publicação e publicitação da deliberação do Executivo Municipal e consequente abertura do período de participação pública inicial para apresentação de sugestões de 15 dias (correspondente ao período mínimo previsto no n.º 2 do artigo 88.º da legislação supracitada);

3. Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, estabelecer um prazo de 7 meses para elaboração da 1ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão-Águeda;

4. Ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, em articulação com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, não qualificar a alteração ao plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, dispensando a avaliação ambiental sobre o procedimento em questão."

Águeda e Paços do Concelho, 23 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

JORGE HENRIQUE FERNANDES DE ALMEIDA
Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE FERNANDES DE ALMEIDA
Data: 2021.03.23 10:55:01 +0000

(Enf.º Jorge Almeida)

Imp-11-33_A04 Tipo de documento: Público. Pág. 1 / 1

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL apcer ISO 9001 apcer ISO/IEC 27001 Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Figura 1 - Imagem representativa da deliberação referente ao início do processo de alteração e da participação pública inicial

A referida deliberação foi publicada através do Aviso n.º 6403/2021, de 7 de abril de 2021 (cf. Diário da República n.º 67, 2.º Série), em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, pelo que o período de participação pública inicial decorreu de 8 a 28 de abril de 2021.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL apcer ISO 9001 apcer ISO/IEC 27001 Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

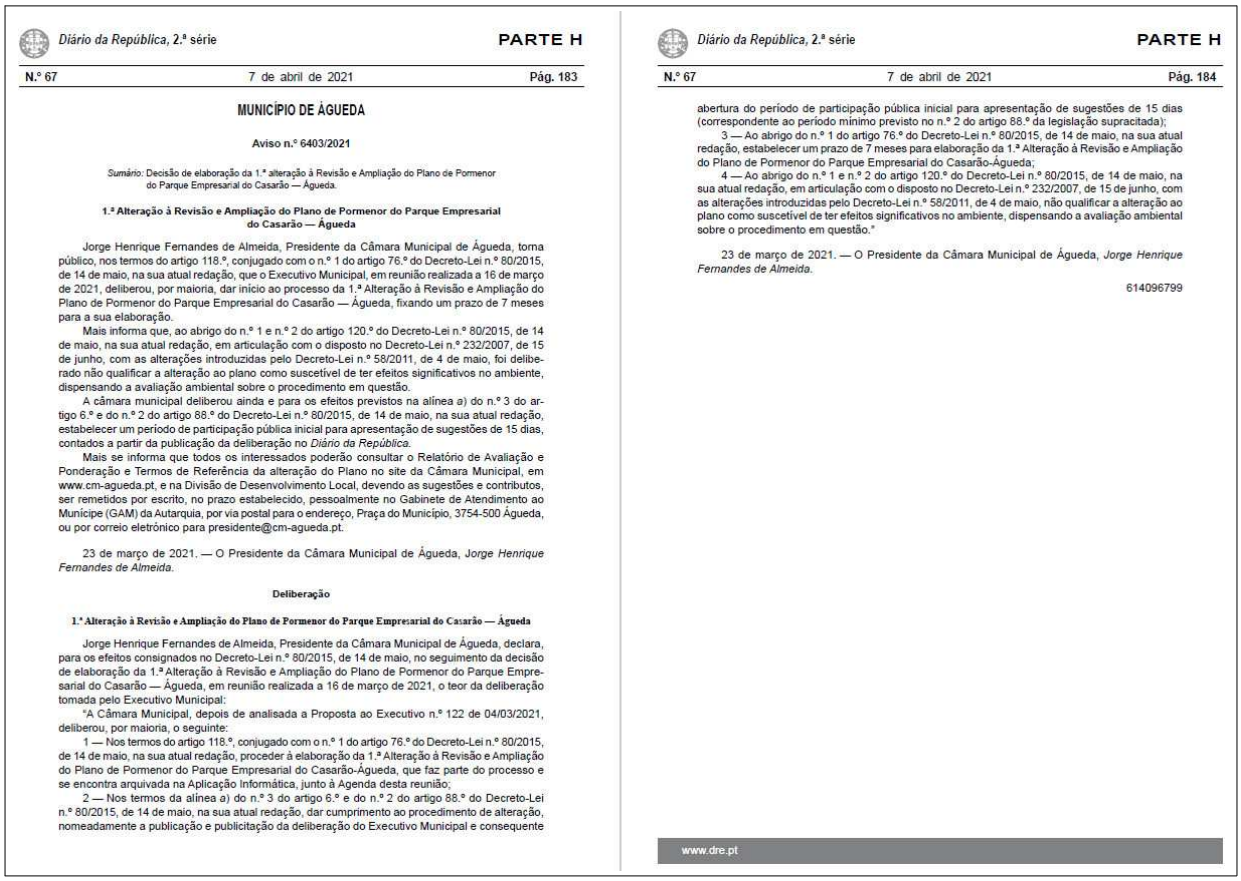

Diário da República, 2.ª série — PARTE H

N.º 67 — 7 de abril de 2021 — Pág. 183

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA

Aviso n.º 6403/2021

Sumário: Decisão de elaboração da 1.ª alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda.

1.ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, nos termos do artigo 118.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que o Executivo Municipal, em reunião realizada a 16 de março de 2021, deliberou, por maioria, dar início ao processo da 1.ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda, fixando um prazo de 7 meses para a sua elaboração.

Mais informa que, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, em articulação com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, foi deliberado não qualificar a alteração ao plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, dispensando a avaliação ambiental sobre o procedimento em questão.

A câmara municipal deliberou ainda e para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, estabelecer um período de participação pública inicial para apresentação de sugestões de 15 dias, contados a partir da publicação da deliberação no *Diário da República*.

Mais se informa que todos os interessados poderão consultar o Relatório de Avaliação e Ponderação e Termos de Referência da alteração do Plano no site da Câmara Municipal, em www.cm-agueda.pt, e na Divisão de Desenvolvimento Local, devendo as sugestões e contributos, ser remetidos por escrito, no prazo estabelecido, pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe (GAM) da Autarquia, por via postal para o endereço, Praça do Município, 3754-500 Águeda, ou por correio eletrónico para presidente@cm-agueda.pt.

23 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida*.

Deliberação

1.ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, declara, para os efeitos consignados no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, no seguimento da decisão de elaboração da 1.ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão — Águeda, em reunião realizada a 16 de março de 2021, o teor da deliberação tomada pelo Executivo Municipal:

"A Câmara Municipal, depois de analisada a Proposta ao Executivo n.º 122 de 04/03/2021, deliberou, por maioria, o seguinte:

1 — Nos termos do artigo 118.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, proceder à elaboração da 1.ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão-Águeda, que faz parte do processo e se encontra arquivada na Aplicação Informática, junto à Agenda desta reunião;

2 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, dar cumprimento ao procedimento de alteração, nomeadamente a publicação e publicitação da deliberação do Executivo Municipal e consequente

Diário da República, 2.ª série — PARTE H

N.º 67 — 7 de abril de 2021 — Pág. 184

abertura do período de participação pública inicial para apresentação de sugestões de 15 dias (correspondente ao período mínimo previsto no n.º 2 do artigo 88.º da legislação supracitada);

3 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, estabelecer um prazo de 7 meses para elaboração da 1.ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão-Águeda;

4 — Ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, em articulação com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, não qualificar a alteração ao plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, dispensando a avaliação ambiental sobre o procedimento em questão."

23 de março de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Águeda, *Jorge Henrique Fernandes de Almeida*.

614096799

www.dre.pt

Figura 2 - Imagem representativa da publicação da deliberação em Diário da República

De acordo com o n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, a deliberação da Câmara Municipal deverá ser publicada no Diário da República e divulgada através:

- Do site da Internet da câmara municipal;
- Dos meios de comunicação;
- Da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT).

Assim, foi publicada a deliberação na página oficial da Câmara Municipal de Águeda, através de um Aviso, para divulgar o processo da presente alteração e da respetiva participação pública inicial, bem como o respetivo relatório de avaliação e ponderação / termos de referência (figura 3).

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Figura 3 - Imagem da divulgação da deliberação de elaboração no site da CMA

Conforme definido na legislação aplicável e, a fim de fomentar e promover a participação pública para o processo de alteração ao PP do PEC-Águeda, procedeu-se à sua divulgação nos meios de comunicação, nomeadamente na imprensa escrita nacional, regional e local, a saber:

- Correio da Manhã, edição nacional, jornal diário de 1 de abril de 2021 (figura 4);
- Diário de Aveiro, edição regional, jornal diário de 1 de abril de 2021 (figura 5);
- Região de Águeda, semanário de 31 de março de 2021 (figura 6);

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

5

Quinta-feira | 1 de Abril | 2021

Pub. Obrigatória

EDITAL N.º 82/2021

CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR CASINHA D'ÁGUA, SITO NA PRAÇA D'ARMAS, EM LAGOS

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público que, em conformidade com o seu despacho, datado de 18 de março de 2021, exarado no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delegada por deliberação tomada na reunião extraordinária da Câmara realizada em 30/10/2019, se encontra aberto o procedimento de **CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO EDIFÍCIO DESIGNADO POR CASINHA D'ÁGUA, SITO NA PRAÇA D'ARMAS, EM LAGOS**.

- Destino: Venda de jornais, artesanato, artigos de praia, gelados, águas, sumos e tabaco;
- Preço Base Mensal: 40,00€ + IVA;
- Esclarecimentos e **obtenção do programa do procedimento e condições de ocupação**:
  Para obtenção do programa do procedimento e condições de ocupação, deverão os interessados dirigir-se ao Gabinete do Munícipe, Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, todos os dias úteis das 9h às 17h. - telef.282 771 700.
- **Data limite para apresentação de propostas:** até às 17h00 do dia 30 de Abril de 2021;
- **Local, data e hora do ato público de abertura das propostas:** Auditório do Edifício Paços do Concelho Séc. XXI, Praça do Município, em Lagos, no dia **3 de Maio de 2021**, pelas **15 horas**.

E, para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Lagos, 25 de março de 2021

O Presidente da Câmara

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal Águeda

AVISO

1ª ALTERAÇÃO À REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DO CASARÃO - ÁGUEDA

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, nos termos do artigo 118.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que o Executivo Municipal, em reunião realizada a 16 de março de 2021, deliberou, por maioria, dar início ao processo da 1ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão – Águeda, fixando um prazo de 7 meses para a sua elaboração.

Mais informa que, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, em articulação com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, foi deliberado não qualificar a alteração ao plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, dispensando a avaliação ambiental sobre o procedimento em questão.

A câmara municipal deliberou ainda e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, estabelecer um período de participação pública inicial para apresentação de sugestões de 15 dias, contados a partir da publicação da deliberação no Diário da República.

Mais se informa que todos os interessados poderão consultar o Relatório de Avaliação e Ponderação e Termos de Referência da alteração do Plano no site da Câmara Municipal, em www.cm-agueda.pt, e na Divisão de Desenvolvimento Local, devendo as sugestões e contributos, ser remetidos por escrito, no prazo estabelecido, pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe (GAM) da Autarquia, por via postal para o endereço, Praça do Município, 3754-500 Águeda, ou por correio eletrónico para presidente@cm-agueda.pt.

Águeda e Paços do Concelho, 23 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,
(Enf.º Jorge Almeida)

(CM, 01/04/2021)

Necrologia

PÊRO PINHEIRO - SINTRA

André Lavos Pereira

FALECEU

Sua família cumpre o doloroso dever de participar o falecimento de seu ente querido e informa que o funeral se realiza hoje, quinta-feira, 01/04/2021, iniciando-se pelas 11 horas, a cerimónia religiosa, na Igreja de Pêro Pinheiro, após a qual, seguirá para o Cemitério de Montelavar - Sintra. Agradecendo, desde já, a todos quantos se dignem participar em tão piedoso acto, bem como a todos que, por qualquer outra forma, manifestem o seu pesar.

FUNERÁRIA QUINTINO & SILVA, LDA.
TEL.: 21 962 20 66 * 21 962 20 59
WWW.FUNERARIAQUINTINO.COM

Anuncie nos Classificados

www.classificadoscm.pt

Pela internet: www.classificadoscm.pt • **Por telefone:** 210 494 998, 09h00 às 18h00 (Dias úteis) **Ou, num dos seguintes locais:**

AMADORA | SINTRA

AMADORA
QUIOSQUE DA AMADORA
Lg.º Dr. Dário Gandra Nunes

CACÉM
J. A. BATISTA
Av. D. Nuno Álv. Pereira, n.º 18 - Loja 12

MERCÊS
TABACARIA CABÊTE, LDA.
Estação CP - Avenida Miguel Torga

SINTRA | PORTELA
XANDRA
Praça D. Afonso V, Galeria Comercial, Pingo Doce, Lj. 1

DAMAIA
HAVANEZA DA DAMAIA
Rua Vieira Lusitano, n.º 6 - B

CASCAIS

OEIRAS
PAPELARIA MUNDOPÁGINA
Rua José Falcão, n.º 29
(Junto à estação dos CTT de St.º Amaro de Oeiras)

PAREDE
MILÉNIO DA SORTE COMÉRCIO E PAPELARIA UNIPESSOAL, LDA.
Praça 5 de Outubro, n.º 4, Loja D

SÃO DOMINGOS DE RANA
PAPELARIA BENTO
Rua Helena Félix, n.º 145, Loja B

MARGEM SUL

ALMADA
TABACARIA O PÁTIO
Rua Luís de Queirós, 26 E - Pátio

ALTO DO MOINHO
PAPELARIA CATIMAR
Rua da Niza, C. Comercial Pierrot, n.º 11, Loja 17

BARREIRO
CAROL PAPELARIAS
Rua Dr. Manuel Pacheco Nobre, n.º 96 - A

CRUZ DE PAU
AMORACONTA
Centro Comercial Girassol Loja 32 e 33, Rua Luz Soriano

PAIVAS
DIGINEWS
Rua D. Manuel Primeiro, Torre 1, C. C. Pingo Doce, Loja 3

QT.ª DO CONDE
PAPELARIA FERNANDO & ISABEL
Mercado Municipal da Quinta do Conde, Loja 17, Rua Manuel de Arriaga

QT.ª DO CONDE
PAPELARIA ESTUDANTE
Rua 25 de Abril, Lote 2999

SESIMBRA
PAPELARIA UNIVERSAL (CONCEIÇÃO E GASPAR, LDA.)
Av. da Liberdade, 21-B

SETÚBAL
ANTÓNIO DOMINGOS TAVARES
Rua das Alcaçarias, n.º 24

LOURES | ODIVELAS

MAFRA
TABACARIA ATENAS
Praça da República, n.º 18

ODIVELAS
PAPELARIA D. DINIS
Castro Amaral e Filho, Lda.
Rua Alexandre Herculano, n.º 39A

V.F.XIRA

ST.ª IRIA
ESTACALCONTA
Av. Miratejo, lote 42, Bairro Estacal Novo

SAMORA CORREIA
PAPELARIA O'KAPI
Rua Popular, n.º 13/15

VILA FRANCA DE XIRA
PAPELARIA CARIA
Rua Dr. Miguel Bombarda, N.º 42,
Vila Franca de Xira

CENTRO | NORTE

CALDAS DA RAINHA
MEDIOESTE, LDA
R. Dr. Leonel Sotto Mayor n.º 48, Lj 43, 2500-227 Caldas da Rainha

PORTO
Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 80 - 1.º, 4100-320 Porto

TORRES VEDRAS
PAPELARIA UNIÃO LDA
Av. 5 de Outubro, n.º 25 - 25A

SUL

QUARTEIRA
TABACARIA CHARLIES PIPE
Rua Vasco da Gama, n.º 28

PORTIMÃO
Avenida Guanaré, Edifício A Fábrica, Bloco H, Loja X r/c, 8500-507 Portimão

INFORMAÇÃO: Os anúncios publicados implicam o respeito pelo definido nos Termos de Utilização dos CLASSIFICADOS CM, disponíveis em www.classificadoscm.pt, nomeadamente o expresso no ponto 6. Os CLASSIFICADOS CM não actuam, em caso algum, como intermediários dos negócios ou dos serviços anunciados. Comprar, vender ou alugar um produto ou serviço anunciado nos CLASSIFICADOS CM implica as mesmas precauções que em qualquer outra situação. Assim, recomendamos que: • Nunca efectue qualquer tipo de pagamento para obter informações sobre os produtos ou serviços anunciados; • Nunca efectue pagamentos antes de receber o produto ou serviço anunciado.

Figura 4 - Imagem da divulgação da deliberação no jornal Correio da Manhã

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

04 | 1 ABR 2021 | QUINTA-FEIRA
Diário de Aveiro

AVEIRO

Autarquia abre inscrições para campanha de um milhão de euros para o comércio

Pandemia Abrem na próxima segunda-feira e terminam no dia 23 as inscrições para a participação na campanha "Compre no Comércio Local", envolvendo o sorteio de vouchers e oferta de vales a pessoas necessitadas sinalizadas na rede social

As inscrições, gratuitas, dos estabelecimentos comerciais para a campanha "Compre no Comércio Local", promovida pela Câmara de Aveiro, abrem na próxima segunda-feira e prolongam-se até ao dia 23 deste mês, anunciou, ontem, a Câmara de Aveiro, na reunião do Executivo. Seguir-se-á, de 24 a 30 deste mês, um período de análise e validação dos estabelecimentos comerciais até à comunicação da decisão sobre as lojas que podem aceder a esta campanha. O período de compras nos estabelecimentos aderentes e atribuição de cupões aos clientes situar-se-á entre 3 de Maio e 31 de Agosto deste ano. Sendo uma campanha com a atribuição de "vouchers", o primeiro sorteio será a 1 de Junho, o segundo um mês depois, o terceiro a 1 de Agosto e o último no mesmo dia de Setembro. Os resultados dos sorteios serão divulgados no dia seguinte.

Trata-se de um campanha direccionada aos "agentes económicos com área de venda ao público inferior a 200 m², independentemente da sua forma jurídica, desde que sediados e que desenvolvam actividade de comércio a retalho, restauração e reparação no município de Aveiro", ressalvando ainda a autarquia que "alguns CAE não são elegíveis". A Câmara disponibilizará aos estabelecimentos aderentes "um determinado número de cupões, impressos em papel, cada um com um código individualizado, que deverão ser entregues aos clientes que efectuem compras iguais ou superiores a dez euros, até ao máximo de dez cupões por compra, ou seja, até compras iguais ou superiores a 100 euros".

D.R.

Serão atribuídos 20 mil "vouchers" de compras de 25 euros cada

A campanha irá sortear até 40.000 "vouchers" de compras, cada um no valor de 25 euros, num total de investimento de apoio de um milhão de euros. Serão atribuídos 20.000 "vouchers" no valor de 25 euros às famílias carenciadas do município e os restantes 20.000 serão destinados à população em geral.

A vereadora do PS, Joana Valente, questionou a razão de alguns sectores, como o cabeleireiro e estética, bancas de mercados e feiras, não serem incluídos, e sobre os critérios para a escolha das pessoas com dificuldades para a atribuição dos vales de compras. À primeira questão, Ribau Esteves disse que a campanha é de "indução do consumo e, designadamente, os cabeleireiros "não precisam de indução". Sobre os "vouchers" sociais, as pessoas serão seleccionadas a partir da "rede social".

Esta campanha insere-se no âmbito das "Campanhas de Promoção do Consumo no Comércio Local" e dos "Apoios Sociais a Cidadãos e Famílias Carenciadas", do Programa de Acção de Apoio à Actividade Social e Económica, dirigido "ao apoio à economia local através do estímulo ao consumo no comércio tradicional e contribuição para a diminuição da fragilidade económica da população face à pandemia".

Outro objectivo é "promover e criar oportunidades de negócio no comércio local, estimular a população a fazer compras no comércio local e apoiar a população mais carenciada na aquisição de bens de primeira necessidade".

PUB

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

1ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão - Águeda

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, nos termos do artigo 118.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que o Executivo Municipal, em reunião realizada a 16 de março de 2021, deliberou, por maioria, dar início ao processo da 1ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão – Águeda, fixando um prazo de 7 meses para a sua elaboração.

Mais informa que, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, em articulação com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, foi deliberado não qualificar a alteração ao plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, dispensando a avaliação ambiental sobre o procedimento em questão.

A câmara municipal deliberou ainda e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, estabelecer um período de participação pública inicial para apresentação de sugestões de 15 dias, contados a partir da publicação da deliberação no Diário da República.

Mais se informa que todos os interessados poderão consultar o Relatório de Avaliação e Ponderação e Termos de Referência da alteração do Plano no site da Câmara Municipal, em www.cm-agueda.pt, e na Divisão de Desenvolvimento Local, devendo as sugestões e contributos, ser remetidos por escrito, no prazo estabelecido, pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe (GAM) da Autarquia, por via postal para o endereço, Praça do Município, 3754-500 Águeda, ou por correio eletrónico para presidente@cm-agueda.pt.

Águeda e Paços do Concelho, 23 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

JORGE HENRIQUE FERNANDES DE ALMEIDA — Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE FERNANDES DE ALMEIDA, Data: 2021.03.23 15:56:00 +0000

(Enf.º Jorge Almeida)

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL — apcer ISO 9001 — apcer ISO/IEC 27001 — Obras Particulares

Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

(Diário de Aveiro n.º 12015, de 01-04-2021)

Apoio de cinco Milhões durante a pandemia deixa o PS "confuso"

DEBATE O vereador socialista da oposição na Câmara de Aveiro, João Sousa, disse que a maioria PSD-CDS não atribuiu cinco milhões de euros de apoio a pessoas, associações e IPSS para pagamento de despesas devido à pandemia em 2020, mas sim 1,7 Milhões. "Este é que é o valor do apoio concedido", afirmou. Para o socialista, o resto são "perdas de receitas", entendendo que isso não devia contar como apoios. Por isso, o valor de cinco milhões de euros "surpreendeu" e deixou os socialistas "confusos".

ARQUIVO

A partir daqui, o debate foi de adversários políticos, com Ribau Esteves a dizer que o PS recorre à "mentira" e esclareceu: "Não estamos aqui a enganar ninguém", referindo-se a duas componentes, sendo uma respeitante a despesas e outra o que a Câmara decidiu não receber como receita, sejam as taxas dos operadores dos mercados, esplanadas e publicidade, designadamente, e as rendas cobradas dos operadores marítimo-turísticos que exploraram os passeios de moliceiros nos canais. Por isso, disse que "não vale a pena malabarismos".

João Sousa disse a Ribau Esteves que não admite termos como "malabarismo" ou que usa a "mentira". De resto, disse que a Câmara de Aveiro "nunca teve um presidente tão trauliteiro" como o actual, a quem falta "cultura democrática, incapaz de gerir sensibilidades e aceitar opiniões contrárias e que, sistematicamente, entra em conflito, o que não augura nada bom".

Ribau Esteves respondeu que o PS "vai da mentira para a má educação", dizendo a João Sousa que era "incapaz de lhe chamar trauliteiro". Concluiu, desafiando João Sousa a "disputar a presidência da Câmara".

Figura 5 - Imagem da divulgação da deliberação no jornal Diário de Aveiro

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL — apcer ISO 9001 — apcer ISO/IEC 27001 — Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

FREGUESIAS

Região de Águeda 31 março 2021 11

MACIEIRA DE ALCOBA

A entrega da obra contou com a participação de Jorge Almeida, Edson Santos, João Clemente, Pedro Vidal e alguns proponentes da obra

Escadaria do Outeiro entregue à população

A Escadaria do Outeiro da Vila, em Macieira de Alcôba, uma obra realizada no âmbito do orçamento participativo (OP) de Águeda, foi entregue à população no sábado. A obra custou 49.200 euros e foi financiada pela Câmara Municipal.

A escadaria em madeira, um passadiço em ziguezague, percorre o monte desde a Rua da Barreira até ao Outeiro da Vila, junto à capela de Nossa Senhora de Fátima. Este foi um dos nove projetos recentemente concluídos no âmbito do OP e que vão ser entregues à população, em ações simbólicas previstas para breve, anunciou a Câmara Municipal.

"Já foram feitas três edições deste programa e, em breve, será lançada uma nova", reveiou Jorge Almeida, presidente da Câmara, destacando que "em 2018, tínhamos três OP com 500 mil euros por ano e tínhamos menos de 500 mil euros de obra feita, o que quer dizer que faltava muito mais para fazer, mas as obras foram feitas", disse o presidente da Câmara de Águeda, dando nota que a grande dificuldade, atualmente, está em "encontrar pessoas e empresas disponíveis para as fazer".

A escadaria agora entregue à população é, sublinha, "uma obra emblemática", que está instalada num local que garante um novo acesso à parte alta de Macieira de Alcôba.

CATIVAR VISITANTES À ALDEIA

Ernesto Marques e Isabel Silva, dois dos proponentes desta obra, expressaram a sua alegria de ver a escadaria pronta. "Sentimos a felicidade de ver aqui este empreendimento, que vem dar uma certa projeção e uma mais-valia a esta aldeia", afirmaram.

Pedro Vidal, presidente da União de Freguesias do Préstimo e Macieira de Alcôba e também um dos proponentes, disse acreditar que a escadaria vai ser "mais um atrativo" para cativar visitantes à aldeia.

Refira-se que os outros proponentes desta obra foram Maria Leopoldina Penascais Pereira, Maria Clara Marques de Almeida e João Simões Lopes da Paz (já falecido).

MACINHATA DO VOUGA

Depósito ilegal de lixo junto ao Rio Vouga

O Bloco de Esquerda (BE) volta a apelar à limpeza imediata do depósito ilegal de lixo, junto ao Rio Vouga, na sequência de denúncias recebidas.

Num email enviado aos presidentes da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, o Bloco apela ainda à implementação de mecanismos que impeçam reincidência de situações idênticas.

Os bloquistas lembram ainda que a lixeira a céu aberto já foi denunciada pelo Bloco no início de julho de 2020, a par com outras situações semelhantes na freguesia.

"A existência deste tipo de lixeiras constitui uma contraordenação ambiental muito grave", refere, falando ainda em "riscos para a saúde pública da nossa população que este tipo de depósitos ilegais podem acarretar".

O Região de Águeda esteve no local com o presidente da junta de freguesia de Macinhata do Vouga, Pedro Marques. O autarca referiu ter já conhecimento do depósito e manifestou-se visivelmente desagradado com o sucedido. "Há cerca de meio ano, denunciámos o caso às autoridades e agora teremos que voltar a fazê-lo", disse, dando nota que o terreno não é propriedade da Junta de Freguesia e fica situado junto ao caminho popularmente chamado de "Valas", que vai de Serém a Sernada.

FILIPE CORREIA

CASA DA PEQUENADA

As crianças da Casa da Pequenada, em Serém, regressaram à instituição cheias de energia e vontade de estarem juntas, tendo estes dias sido marcados por muitas atividades e partilhas. A chegada da primavera fez-se com o tratamento da horta, foi tempo de semear e tratar os muitos canteiros existentes. Essas atividades têm sido partilhadas, podendo ser seguidas, nas páginas das redes sociais da Casa da Pequenada. F.C.

ÁGUADA DE CIMA

LAAC

A Assembleia geral da LAAC, marcada para esta terça-feira, dia 30, foi adiada por causa das medidas decretadas no âmbito do estado de emergência. A reunião tem na ordem de trabalhos a discussão e votação do relatório e contas de gerência de 2020. A nova data será anunciada oportunamente.

SEGUROS!... SEGUROS!...
É na AGÊNCIA DE SEGUROS FIGUEIREDO.
Aqui temos várias soluções, SOMOS AGENTES DAS PRINCIPAIS COMPANHIAS.
Temos o que precisa: O preço é relativo às coberturas, à qualidade e aos serviços.
VENHA VERIFICAR!...
Urbanização de Alagôa, Lt. 56 R/C Esqº
Alagôa – ÁGUEDA –Tel. 234645534/917742493
e-mail; ffigueiredoseguros@gmail.com

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

1ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão - Águeda

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, nos termos do artigo 118.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, que o Executivo Municipal, em reunião realizada a 16 de março de 2021, deliberou, por maioria, dar início ao processo da 1ª Alteração à Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão – Águeda, fixando um prazo de 7 meses para a sua elaboração.

Mais informa que, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, em articulação com o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, foi deliberado não qualificar a alteração ao plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, dispensando a avaliação ambiental sobre o procedimento em questão.

A câmara municipal deliberou ainda e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, estabelecer um período de participação pública inicial para apresentação de sugestões de 15 dias, contados a partir da publicação da deliberação no Diário da República.

Mais se informa que todos os interessados poderão consultar o Relatório de Avaliação e Ponderação e Termos de Referência da alteração do Plano no site da Câmara Municipal, em www.cm-agueda.pt, e na Divisão de Desenvolvimento Local, devendo as sugestões e contributos, ser remetidos por escrito, no prazo estabelecido, pessoalmente no Gabinete de Atendimento ao Munícipe (GAM) da Autarquia, por via postal para o endereço, Praça do Município, 3754-500 Águeda, ou por correio eletrónico para presidente@cm-agueda.pt.

Águeda e Paços do Concelho, 23 de março de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

(Enf.º Jorge Almeida)

Jornal Região de Águeda, nº1135, 31-03-2021 – 01:15

Figura 6 - Imagem da divulgação da deliberação no jornal Região de Águeda

Adicionalmente e conforme previsto foi também divulgada através da PCGT, conforme figura 7.

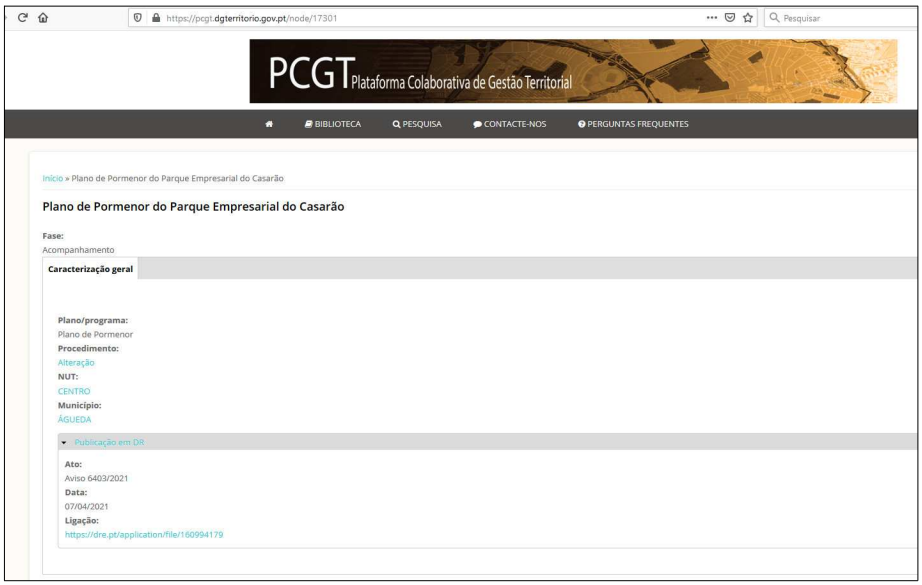

https://pcgt.dgterritorio.gov.pt/node/17301

PCGT Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial

BIBLIOTECA PESQUISA CONTACTE-NOS PERGUNTAS FREQUENTES

Início » Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão

Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão

Fase:
Acompanhamento

Caracterização geral

Plano/programa:
Plano de Pormenor
Procedimento:
Alteração
NUT:
CENTRO
Município:
ÁGUEDA

Publicação em DR

Ato:
Aviso 6403/2021
Data:
07/04/2021
Ligação:
https://dre.pt/application/file/160994179

Figura 7 - Imagem da divulgação da deliberação na PCGT

Verificou-se que no período de participação pública inicial não foram apresentadas quaisquer contributos ou sugestões para o processo de alteração em curso.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

3. PROPOSTA

3.1. Adequar o prazo de execução da Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda

Conforme já referido no âmbito da definição dos termos de referência da presente alteração, os procedimentos subsequentes à aprovação do PP para a implementação do projeto de ampliação do PEC-Águeda (alterações ao projeto de execução decorrentes do procedimento de AIA, concurso público para execução das infraestruturas e visto do Tribunal de Contas), a presente situação de pandemia por COVID-19 e o abrandamento da economia, vieram ditar a necessidade de recalendarização da execução do PP do PEC-Águeda.

Este novo faseamento das intervenções (quadro 1) passa pelo adiamento da execução das ruas D1 e D2, E e F, dos espaços verdes (incluindo o reservatório de água pluvial que servirá para rega dos espaços públicos e abastecimento alternativo da rede de incêndio), bem como dos equipamentos previstos ao nível do PP (figura 8). Prevê-se que até final de 2022 sejam realizadas as ruas A, B e C, com as respetivas infraestruturas bem como o lago/bacia de retenção, tendo para o efeito sido já adjudicada a respetiva empreitada, com prazo de execução de 365 dias, iniciando-se a obra assim que seja emitido o necessário visto do Tribunal de Contas.

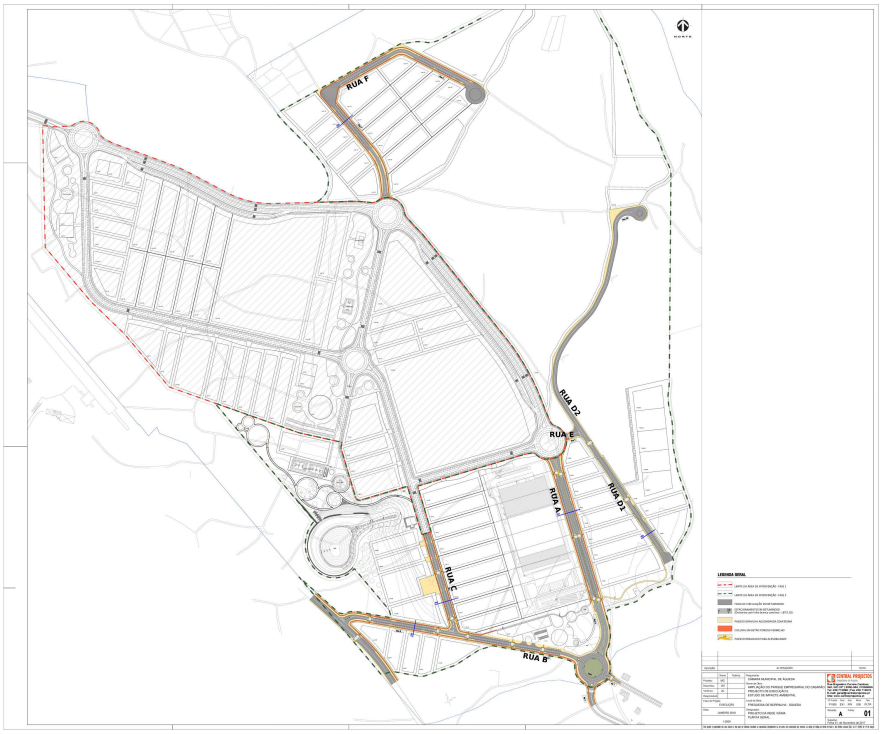

Figura 8 – Planta Geral do Projeto de Execução da Rede Viária da ampliação do PEC.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Quadro 3 – Recalendarização do Cronograma de Execução da 1ª e 2ª fases do PP do PEC-Águeda

Fases PP	Ações Previstas	Calendarização						Estimativa de Execução (€)
		2021	2022	2023	2024	2025	2026	
Fase 1	Vias (Passeios, pistas cicláveis)							2.700.000,00
	Espaços Verdes							
Fase 2	Via 1 (rua A)							6.328.600,00
	EM 605 (rua B)							
	Via 2 (rua C)							
	Via 3 (rua F)							
	Via 4 (ruas D1, D2 e E)							
	Lago/Bacia de Retenção							
	Passagens Hidráulicas							
	Espaços Verdes Vias							
	Reservatório e Sistema de Elevação de Águas							
	Espaço Verde 1 – Árvores (envolvente ao lago)							
	Espaço Verde 2 – Árvores (envolvente hotel)							
	Parque infantil e campos de jogos							
Requalificação da ligação do PEC ao cruzamento da cerâmica do Alto [EN(d)1]								2.932.800,00

As alterações ao calendário de execução do PP do PEC-Águeda implicam também uma alteração na meta temporal para verificação dos indicadores de monitorização e seguimento (capítulo 6 do Relatório e Regulamento da Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda), uma vez que o Plano inicial possuía um horizonte temporal de implementação até ao ano de 2020, no entanto, com todos os constrangimentos já mencionados as metas de execução terão que ser ajustadas para o ano de 2026.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Quadro 4 - Indicadores para monitorização e seguimento da Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do PEC-Águeda

INDICADORES	METAS (2026)	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO
1. Grau de execução das infraestruturas, espaços verdes e espaços públicos	100%	Anual
2. Grau de ocupação dos lotes[1]	100%	Anual
3. N.º de empresas instaladas e em funcionamento no PEC [1]	Todos os lotes ocupados	Anual
4. N.º de empresas deslocalizadas para o PEC [1]	18	Anual
5. N.º de novos trabalhadores [1]	2500	Anual
6. Grau de ocupação de lotes com investimento estrangeiro [1]	25%	Anual
7. Preço do solo industrial do concelho	25,00 €/m^2	Anual
8. Qualidade Paisagística e Ambiental	Serão verificados vários parâmetros anualmente, no âmbito da monitorização da Declaração Ambiental do PEC	Anual

3.2. Realizar alterações regulamentares decorrentes do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da 2.ª fase do PEC

Face ao parecer técnico final da comissão de avaliação do projeto referente à 2ª fase do PEC-Águeda e das medidas transpostas para o TUA que obrigam à alteração do regulamento do PP no sentido de serem acrescentadas as medidas já mencionadas no âmbito da definição dos termos de referência, são efetuadas as seguintes alterações e que constam da versão integral da proposta de alteração do regulamento constante do anexo I ao presente relatório:

a) No âmbito da das medidas definidas no PNUEA (e conforme condição imposta pelo TUA), no n.º 3 do artigo 13.º – Área Livre das Parcelas propõe-se criar adicionalmente a condicionante de limitação da plantação de áreas relvadas a um máximo de 5% da área total da parcela;

b) No que diz respeito ao controlo da rejeição das águas pluviais pelas empresas instaladas nas parcelas do PP é acrescentada uma disposição ao artigo 18.º do regulamento**,** no sentido de ser obrigatória a instalação de separadores de hidrocarbonetos, a montante da caixa de ramal e antes da rejeição das águas pluviais para a rede pública de recolha e encaminhamento, nas parcelas em

1 A verificação do cumprimento integral destes indicadores está dependente da execução da totalidade das infraestruturas do PEC-Águeda previstas para o ano de 2026 pelo que, por esse motivo, poderá a meta não ser atingida para todos os indicadores nesse ano uma vez que a venda de lotes e instalação de empresas apenas decorrerá nos anos posteriores ao da finalização das infraestruturas.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

que se verifique necessário, sendo que a não instalação dos mesmos ficará dependente de análise da Câmara Municipal mediante apresentação pelo interessado de justificação técnica e funcional para tal dispensa.

3.3. Consolidar critérios/condicionantes à instalação de Projetos

Importa na atual fase de implementação do projeto do PEC-Águeda consolidar critérios e condicionantes de compatibilidade entre os projetos existentes e novos projetos que possam surgir (ou alterações das atividades instaladas), no sentido de que os mesmos não coloquem em causa a atividade das restantes empresas instaladas no Parque.

Assim, foi acrescentado um novo ponto ao artigo 21.º - Usos, para que, além do necessário cumprimento da legislação geral relativa ao licenciamento industrial (nas diversas vertentes) a Câmara Municipal possa tomar uma decisão mais consciente e profícua em termos ambientais, sobre a admissibilidade e compatibilização de novo uso/atividade (ou alteração) face às dinâmicas industriais já instaladas, mediante a apresentação de estudos técnicos específicos e/ou a comprovação do cumprimento da legislação ambiental.

3.4. Outras alterações

Fruto da experiência do período de vigência do PP do PEC-Águeda foi verificada a necessidade de serem efetuadas algumas correções regulamentares e que se apresentam de seguida, conforme proposta constante do anexo I:

a) No sentido de manter atualizada a referência legal aos conceitos técnicos nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo é proposta a alteração da redação do artigo 4.º - Definições, através de uma formulação genérica, remetendo para a legislação em vigor sobre a matéria;

b) Tal como identificado nos termos de referência é efetuada adaptação ao n.º 2 do artigo 10.º - Implantação, no sentido de clarificar que são uma exceção ao ponto 1 do mesmo artigo, as parcelas em que a área do polígono de implantação (máximo) coincida com a área da parcela. A

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

presente situação aplica-se por exemplo à maioria das parcelas de comércio e/ou serviços e a parcela afeta ao Centro de Investigação e Tecnologia e/ou Incubadora de Empresas;

c) Verificando-se que o PP do PEC-Águeda não regulamenta a instalação de portarias nas parcelas e que, as mesmas constituem-se fundamentais no layout de circulação e segurança das empresas (principalmente no âmbito de projetos de maior dimensão), entende-se útil regulamentar a sua existência. Assim, no âmbito do artigo 10.º do regulamento – Implantação, são adicionalmente propostas as condições que este edifícios devem cumprir, nomeadamente não possuírem uma área máxima de construção de 0,5% da área da parcela, possuírem apenas 1 piso e que na parcela seja garantida a área de circulação na construção principal de 3m, conforme previsto no n.º 2 do artigo 13.º do regulamento do PP do PEC-Águeda;

d) Durante o período de implementação do PP do PEC-Águeda (1ª fase), nomeadamente no âmbito do processo associado à venda dos lotes surgiram alguns contactos por parte de empresas interessadas na instalação de um posto de abastecimento de combustível, tendo sido colocadas questões associadas às coberturas das zonas de abastecimento e se as mesmas poderiam, à semelhança do que acontece nas parcelas de indústria e/ou armazenagem, ultrapassar a área do polígono de implantação (máximo). Considerando a pertinência do assunto foi inserida uma nova exceção no artigo 10.º – Implantação, para clarificar que as coberturas das zonas de abastecimento nos postos de abastecimento de combustíveis poderão ultrapassar a área do polígono de implantação (máximo) desde que as mesmas sejam totalmente vazadas e permitam a circulação de veículos de emergência sobre as mesmas;

e) O artigo 20.º – Postos de Transformação regulamenta a instalação de PT privativos nas parcelas do PEC julgando-se importante clarificar, no âmbito do referido artigo, que poderá ser admitida a instalação destes equipamentos fora da área de implantação (máxima) e à estrema da parcela, uma vez que, regra geral, é onde são implantadas estas estruturas por forma a facilitar o acesso às mesmas diretamente da via pública. Entendeu-se relevante regulamentar para estes casos que deverá ser cumprida, em torno da edificação principal, a área de circulação prevista no n.º 2 do artigo 13.º do regulamento;

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

4. PONDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Em conformidade com o disposto no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/15, de 14 de maio (RJIGT), na atual redação, *"As pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente"*, e que compete à entidade responsável pela elaboração do plano, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, a qualificação, ou não, da alteração ao plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

Neste contexto, apresenta-se de seguida a matriz de análise, com base nos critérios definidos pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pela Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que traduz a determinação da probabilidade de ocorrência de efeitos significativos no ambiente decorrentes da implementação da alteração ao plano.

Quadro 5 – Matriz de análise da probabilidade de ocorrência de efeitos significativos no ambiente

N.º 1 DO ARTIGO 3.º	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA REV. E AMP. DO PP DO PEC-ÁGUEDA
a) Os planos e programas para os setores da agricultura, floresta, pescas, energia, indústria, transportes, gestão de resíduos, gestão das águas, telecomunicações, turismo, ordenamento urbano e rural ou utilização dos solos e que constituam enquadramento para futura aprovação de projetos mencionados nos anexos I e II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na sua atual redação;	A alteração da Revisão e Ampliação do PP não prevê qualquer alteração neste âmbito, mantendo-se as disposições da Revisão e Ampliação do PP do PEC em vigor.
b) Os plano e programas que, atendendo aos seus eventuais efeitos num sítio da lista nacional de sítios, num sítio de interesse comunitário, numa zona especial de conservação ou numa zona de proteção especial, devam ser sujeitos a uma avaliação de incidências ambientais nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;	As alterações propostas não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril na sua redação atual.
c) Os planos e programas que, não sendo abrangidos pelas alíneas anteriores, constituam enquadramento para a futura aprovação de projetos e que sejam qualificados como suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente.	As alterações propostas não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, conforme a ponderação de critérios constantes no anexo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, o que se traduz no quadro a seguir apresentado.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ANEXO A QUE SE REFERE O N.º 6 DO ARTIGO 3.º	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA REV. E AMP. DO PP DO PEC-ÁGUEDA
1 – Características do plano, tendo em conta nomeadamente:	
a) O grau em que o plano ou programa estabelece um quadro para os projetos e outras atividades no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento ou pela afetação de recursos;	As alterações propostas não alteram as soluções preconizadas na Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda, no que respeita à localização, natureza, dimensão e condições de funcionamento já previstas.
b) O grau em que o plano ou programa influencia outros planos ou programas, incluindo os inseridos numa hierarquia;	A proposta de alteração será desenvolvida em total compatibilidade com os instrumentos de gestão e planeamento territorial de hierarquia superior.
c) A pertinência do plano para a integração de considerações ambientais, em especial com vista a promover o desenvolvimento sustentável;	A Revisão e Ampliação do PP do PEC-Águeda já contempla a integração de considerações ambientais relacionadas com o desenvolvimento sustentável, as quais não serão alvo de alteração, mas sim de complemento.
d) Os problemas ambientais pertinentes para o plano ou programa;	As alterações a propor não deverão originar problemas ambientais, passíveis de ponderar no âmbito da avaliação ambiental.
e) A pertinência do plano ou programa para a implementação da legislação em matéria de ambiente.	A alteração proposta rege-se pelo respeito da legislação em vigor, nomeadamente as que dizem respeito à matéria de ambiente.
2 - Características dos impactes e da área suscetível de ser afetada, tendo em conta, nomeadamente:	
a) A probabilidade, a duração, a frequência e a reversibilidade dos efeitos;	Não se prevê que a presente alteração impute impactes significativos no ambiente.
b) A natureza cumulativa dos efeitos;	Não aplicável.
c) A natureza transfronteiriça dos efeitos;	Não aplicável.
d) Os riscos para a saúde humana ou para o ambiente, designadamente devido a acidentes;	Não aplicável.
e) A dimensão e extensão espacial dos efeitos, em termos de área geográfica e dimensão da população suscetível de ser afetada;	Não aplicável.
f) O valor e a vulnerabilidade da área suscetível de ser afeta devido a: • Características naturais específicas ou património cultural; • Ultrapassagem das normas ou valores limite em matéria de qualidade ambiental; • Utilização intensiva do solo.	Não se prevê que a presente alteração impute impactes significativos na preservação do património, na qualidade ambiental e na utilização do solo.
g) Os efeitos sobre as áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível nacional, comunitário ou internacional.	As alterações a introduzir não incidem sobre áreas ou paisagens com estatuto protegido a nível comunitário ou internacional.

Relevando a matriz anterior, considerou-se que não se observam fatores significativos ou relevantes para o registo de eventuais impactes dos descritores identificados no anexo do Decreto-Lei n.º 230/2007, de 15 de junho, pelo que não se prevê que as alterações que se pretendem implementar com o presente procedimento tenham implicações/efeitos significativos no ambiente.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Nestes moldes, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, e tendo em conta que o presente procedimento pretende implementar pequenas alterações regulamentares que, salvo melhor opinião, não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, foi deliberado pelo Executivo da Câmara Municipal de Águeda, na sua reunião realizada a 16 de março de 2021, não qualificar a presente alteração do plano como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, dispensando a avaliação ambiental sobre o procedimento em questão.

5. SÍNTESE

As alterações propostas no âmbito do presente procedimento de alteração do PP do PEC-Águeda têm em vista a sua atualização e conformação legal, nomeadamente no que diz respeito ao cronograma de execução delineado no âmbito da revisão e ampliação deste PP (2017), que sofreu constrangimentos e atrasos decorrentes do procedimento de AIA, mas também das consequências e impactos originados pela pandemia por COVID-19.

Também se pretende melhorar este instrumento de gestão territorial ao nível regulamentar, com a correção de algumas lacunas encontradas, que resultam não só da experiência com a execução do plano desde o ano de 2010, mas também do licenciamento de diversos projetos no Parque e da imposição (por parte da Comissão de Avaliação do procedimento de AIA da 2ª fase do PEC), de inclusão de questões associadas ao PNUEA e da obrigatoriedade de instalação de separadores de hidrocarbonetos nas parcelas onde se mostre necessário.

De forma geral as alterações propostas no âmbito do presente procedimento não alteram a visão, estratégia e objetivos do PP PEC-Águeda, uma vez que apenas se comportam em torno de necessárias adaptações às esferas legais, ambientais e executórias, permitindo desta forma dar uma resposta mais adequada à evolução das condições económicas e ambientais que caracterizam a atualidade e que se diferenciaram de forma significativa das existentes aquando a elaboração da primeira versão do PP do PEC-Águeda.

Tais alterações pautam-se pois por melhorar a aplicabilidade regulamentar do PP e a transparência afeta ao licenciamento municipal (adequando dinâmica territorial do Parque às necessidades atuais dos projetos), de forma a permitir que o mesmo continue na vanguarda das áreas de acolhimento empresarial da Região Centro.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ANEXO I

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ÁGUEDA
CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

1ª ALTERAÇÃO À REVISÃO E AMPLIAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE EMPRESARIAL DO CASARÃO - ÁGUEDA

Artigo 1.º

1ª Alteração à Revisão de Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão - Águeda

Os artigos 4.º, 10.º, 13.º, 14.º, 18.º, 20.º e 21.º do regulamento da Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão – Águeda passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento, são adotados os conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10.º

Implantação

1. [...].

2. Excecionam-se do número anterior:

a) As parcelas referentes a comércio e/ou serviços, identificadas na planta de implantação, assim como a parcela referente ao Centro de Inovação e Tecnologia/Incubadora de Empresas (parcela 31), para o qual a área da parcela coincide com a área do polígono de implantação (máximo), não se aplicando o constante nos artigos 12º, 13º do presente Regulamento, assim como o nº 2 do artigo 14.º.

b) Os edifícios afetos a portarias, desde que:

i) Não seja ultrapassada uma área máxima de construção de 0,5% da área da parcela;

ii) Possua apenas 1 piso;

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

iii) Seja garantida a área de circulação prevista no n.º 2 do artigo 13.º do presente regulamento relativamente à construção principal.

c) As coberturas da zona de abastecimento de postos de abastecimento de combustíveis poderão ultrapassar a área do polígono de implantação (máximo) desde que sejam totalmente vazadas e permitam a circulação de veículos de emergência sob as mesmas.

Artigo 13.º

Área Livre das Parcelas

1. [...].

2. [...].

3. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) As áreas relvadas não podem ser superiores a 5% da área total da parcela, para promoção do uso eficiente da água.

Artigo 14.º

Estacionamentos e Zonas de Carga/Descarga

1. [...].

2. [...].

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

f) [...];

g) [...];

h) (revogada.)

3. [...]:

a) [...];

b) [...].

4. [...].

5. [...].

6. [...].

Artigo 18.º

Águas pluviais

1. Na fase de projeto de execução, as empresas devem privilegiar a implementação de mecanismos de promoção da infiltração das águas pluviais, tais como modelação do terreno que facilite a infiltração nas zonas verdes, construção de trincheiras de infiltração associadas às áreas impermeabilizadas, adoção de materiais permeáveis nos passeios, praças, ciclovias, e/ou parques de estacionamento, em áreas onde não seja previsível o derrame de produtos poluentes.

2. Nas parcelas onde tal se verifique necessário é obrigatória a instalação de separadores de hidrocarbonetos, a montante de cada caixa de ramal e antes da rejeição de águas pluviais para a rede pública de recolha e encaminhamento, salvo justificação técnica do interessado aceite pela Câmara Municipal.

Artigo 20.º

Postos de Transformação

1. [...].

2. São permitidas outras soluções de PT, as quais têm que ser devidamente justificadas do ponto de vista técnico e aceites pela Câmara Municipal, sendo admissível a sua instalação fora da área de implantação

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

(máxima) e à estrema da parcela desde que seja cumprida, em torno da edificação principal, a área de circulação prevista no n.º 2 do artigo 13.º do presente regulamento.

Artigo 21.º

Usos

1. [...].

2. [...].

3. [...].

4. [...].

5. A instalação de novas atividades bem como a alteração de atividades de unidades já instaladas não podem pôr em causa a atividade e os processos produtivos das demais empresa instaladas, podendo a Câmara Municipal exigir a elaboração de estudos técnicos específicos e/ou a comprovação do cumprimento da legislação ambiental aplicável em vigor para a decisão de admissão do uso/atividade como compatível.»

Artigo2.º

Republicação

É republicado, em anexo, o Regulamento da Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão - Águeda, com a redação atual.

Artigo3.º

Entrada em Vigor

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ANEXO

Republicação do Regulamento da Revisão e Ampliação do Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito

A área do **Plano de Pormenor do Parque Empresarial do Casarão – Revisão e Ampliação**, adiante designado por PP, é a que se encontra delimitada na Planta de Implantação anexa a este Regulamento.

Artigo 2.º

Regime

O presente regulamento tem como objetivo a regulação da ocupação na área do PP tendo em conta as estratégias de desenvolvimento delineadas pelo Município. Quaisquer ações de iniciativa pública, privada ou mista a realizar na área de intervenção do presente PP, que tenham como consequência ou finalidade a ocupação, uso ou transformação do solo, ficam obrigatoriamente sujeitas ao disposto no presente regulamento.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1. O PP é constituído pelos seguintes elementos:

    Regulamento

    Planta de Implantação

    Planta de Condicionantes

2. O PP é acompanhado pelos seguintes elementos:

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Relatório e Programa de Execução das ações previstas e respetivo Plano de Financiamento

Planta de Enquadramento

Planta de Localização

Planta da Situação Existente

Planta da Estrutura Fundiária

Planta de Compromissos Urbanísticos

Perfis Transversais / Pormenores

Perfis Longitudinais

Rede de BT – Infraestruturas

Rede de MT – Infraestruturas

Rede de AT – infraestruturas

Rede de IP – Infraestruturas

Rede de Telecomunicações – Infraestruturas

Rede de Gás Natural

Rede de Abastecimento de Água

Rede de Drenagem de Águas Residuais

Rede de Rega / Incêndios

Rede de Drenagem de Águas Pluviais

Planta de Acessibilidades

Relatório Ambiental e Resumo Não técnico

Artigo 4.º

Definições

Para efeitos deste Regulamento, são adotados os conceitos técnicos atualizados nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 5.º

Condicionantes

Na Planta de Condicionantes, que integra o presente PP, encontram-se assinaladas todas as condicionantes, servidões administrativas e restrições de utilidade pública aplicáveis à área do Plano, sendo que qualquer alteração ao uso do solo que ocorra nestas áreas obedece, para além das disposições constantes no presente Regulamento, ao disposto na legislação aplicável.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Artigo 6º

Riscos e Vulnerabilidades

1. As intervenções, transformações e ocupações do solo previstas devem ter em consideração os riscos e vulnerabilidades identificados para a zona, designadamente incêndios florestais, incêndios industriais, acidentes de tráfego aéreo, acidentes industriais graves e transporte de matérias perigosas, contribuindo para a sua intervenção e para a atenuação das suas consequências, devendo ser observada a legislação específica e os normativos aplicáveis a cada um dos riscos identificados.

2. Não deve ser autorizada qualquer intervenção urbanística que agrave ou potencie uma situação de risco ou que ponha em causa, direta ou indiretamente, a segurança de pessoas e bens.

Artigo 7.º

Estrutura de Zonamento

Para os efeitos do presente regulamento, a estrutura de zonamento do território afeto ao PP é constituída pelas seguintes categorias, conforme a planta de implantação:

1 - Solo Urbano

a) Espaços de atividades económicas, os quais integram as parcelas destinadas a indústria, armazenagem, comércio (a retalho e por grosso), oficinas, serviços, equipamentos e instalações destinadas à reciclagem de produtos/operações de gestão de resíduos.

b) Espaços Canais, os quais integram faixa de rodagem, estacionamento, pista de ciclistas, passeios, rede de percursos pedonais acessíveis e entradas de parcelas.

c) Espaços Verdes, que integram:

i) Espaços Verdes de Utilização Coletiva, os quais integram os espaços verdes para usufruto e recreio da população;

ii) Espaços Verdes de Enquadramento, os quais integram os espaços que visam a articulação da área edificada com a envolvente, em estreita articulação com os Espaços Florestais de Proteção.

2 - Solo Rústico

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

a) Espaços Florestais de Proteção, que correspondem a espaços com função de proteção associados à faixa de gestão de combustíveis, e onde se pretende a plantação de espécies autóctones e que ajudem a valorizar a envolvente imediata ao solo urbano.

Artigo 8.º

Interesse Público

Na área do PP são admitidos usos e edificações que não se encontrem com conformidade com os usos e/ou regras e parâmetros de edificabilidade estipulados no presente regulamento para a respetiva categoria em termos de estrutura de zonamento, onde o mesmo se pretenda implantar, desde que o interesse público da iniciativa seja reconhecido pela Assembleia Municipal e estas enquadrem uma das seguintes situações:

a. Apresentem um elevado carácter inovador a nível nacional e internacional;
b. Englobem investimentos iguais ou superiores a 5.000.000,00 €;
c. Criem um elevado número de empregos.

CAPÍTULO II

Solo Urbano

SECÇÃO I

Condições Gerais de Edificabilidade

Artigo 9.º

Âmbito

As regras que orientam a ocupação das parcelas integradas nesta categoria são as que se encontram definidas na Planta de Implantação e no quadro síntese constante da mesma e do presente regulamento.

Artigo 10.º

Implantação

1. As edificações que venham a surgir nesta categoria de espaço não podem ultrapassar a área do polígono de implantação (máximo) definido na respetiva planta de implantação, cumprindo, cumulativamente, todas as restantes regras constantes do presente regulamento.

2. Excecionam-se do número anterior:

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

a) As parcelas referentes a comércio e/ou serviços, identificadas na planta de implantação, assim como a parcela referente ao Centro de Inovação e Tecnologia/Incubadora de Empresas (parcela 31), para o qual a área da parcela coincide com a área do polígono de implantação (máximo), não se aplicando o constante nos artigos 12º, 13º do presente Regulamento, assim como o n.º 2 do artigo 14.º.

b) Os edifícios afetos a portarias, desde que:

i) Não seja ultrapassada uma área máxima de construção de 0,5% da área da parcela;

ii) Possua apenas 1 piso;

iii) Seja garantida a área de circulação prevista no n.º 2 do artigo 13.º do presente regulamento relativamente à construção principal.

c) As coberturas da zona de abastecimento de postos de abastecimento de combustíveis poderão ultrapassar a área do polígono de implantação (máximo) desde que sejam totalmente vazadas e permitam a circulação de veículos de emergência sob as mesmas.

Artigo 11.º

Coberturas

1. É permitida a existência de coberturas amovíveis até ao limite lateral das parcelas, apenas nos casos em que sirvam zonas de carga e descarga, devendo ser recolhidas quando não utilizadas para este fim e desde que sejam totalmente vazadas, permitindo a circulação de veículos de emergência sob as mesmas.

2. É permitida a existência de coberturas fixas e amovíveis nos alçados anteriores e posteriores das construções, não podendo estes ultrapassar os 3 m do polígono de implantação (máximo), tendo que ser totalmente vazadas, permitindo a circulação de veículos de emergência sob as mesmas.

3. No caso das coberturas a criar no alçado anterior e posterior serem fixas, estas devem ser parte integrante da estrutura e ter um tratamento arquitetónico cuidado, nomeadamente em termos de materiais e cores. Nestes casos, a análise será sempre efetuada caso a caso, podendo a Autarquia não permitir a execução das mesmas, caso estas não se coadunem com a imagem urbana que se pretende para o local.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Artigo 12.º

Índice de Impermeabilização do Solo

Não é permitido um índice de impermeabilização do solo superior a 87% da área da parcela.

Artigo 13.º

Área Livre das Parcelas

1. É permitido o depósito de materiais na área livre das parcelas, sendo que tais locais devem ser obrigatoriamente identificados no projeto da edificação e localizar-se na parte posterior da parcela.

2. É obrigatória a criação de uma faixa de 3 m à volta da construção, destinada à circulação de veículos, a qual deve estar livre permanentemente.

3. É obrigatória a criação de uma área mínima de 5% da área total da parcela destinada a espaços verdes. Na composição, arranjo e manutenção destes espaços, da responsabilidade e competência do proprietário da parcela, observar-se-ão as seguintes condicionantes:

a) Devem ser devidamente arborizados e localizados, preferencialmente, na frente da parcela;

b) As espécies arbóreas a utilizar devem ser autóctones, ou do género *Ligustrum Lucidum*, admitindo-se outras, no entanto, as quais ficam sujeitas a análise por parte da Câmara Municipal;

c) Na sua composição devem ser utilizados relva ou similares, grelha de enrelvamento ou material compatível não impermeabilizante;

d) As áreas relvadas não podem ser superiores a 5% da área total da parcela, para promoção do uso eficiente da água.

Artigo 14.º

Estacionamentos e Zonas de Carga/Descarga

1. O estacionamento público encontra-se definido na planta de implantação.

2. Para o estacionamento privado os valores a cumprir são os seguintes:

a) 1 lugar de estacionamento de veículos ligeiros por cada 50 m² de área total de construção para comércio e/ou serviços com área total de construção igual ou inferior a 1 000 m², devendo ser assegurados locais adequados para cargas e descargas;

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

b) 1 lugar de estacionamento de veículos ligeiros por cada 25 m² de área total de construção para comércio e/ou serviços com área total de construção superior a 1 000 m², devendo ser assegurados locais adequados para cargas e descargas;

c) 1 lugar de estacionamento de veículos ligeiros por cada 200 m² de área total de construção para indústria e/ou armazéns, devendo ser assegurados locais adequados para cargas e descargas;

d) 1 lugar de estacionamento de veículos pesados por cada 1 000 m² de área total de construção para indústria e/ou armazéns, devendo ser assegurados locais adequados para cargas e descargas;

e) 1 lugar de estacionamento de veículos ligeiros por cada 5 quartos para os estabelecimentos hoteleiros, acrescido de 1 lugar para veículo pesado de passageiros por cada 50 quartos, com o mínimo de 1 lugar;

f) 1 lugar de estacionamento de veículos ligeiros por cada 75 m² de área total de construção para equipamentos, acrescido de 1 lugar para veículo pesado de passageiros por cada 500 m² de área total de construção, quando o uso em causa o justificar;

g) 1 lugar de estacionamento de veículos ligeiros por cada 50 m² de área total de construção para oficinas automóveis.

h) (*Revogada.*).

3. A Câmara Municipal pode deliberar a dispensa total ou parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido nos números anteriores, desde que se verifique uma das seguintes condições:

a) A impossibilidade ou a inconveniência de natureza técnica, nomeadamente em função das características geológicas do terreno, dos níveis freáticos, do condicionamento da segurança de edificações envolventes, da interferência com equipamentos e infraestruturas ou da funcionalidade dos sistemas públicos de circulação de pessoas e veículos;

b) As dimensões da parcela ou a sua situação urbana tornarem tecnicamente desaconselhável a construção do estacionamento com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

4. A não dotação de lugares de estacionamento pelas razões referidas no número anterior dá lugar ao pagamento de uma compensação ao Município, definida nos termos e condições estipuladas em regulamento municipal.

5. Os espaços para estacionamento privado, dimensionados de acordo com os parâmetros definidos no ponto 2 do presente artigo, devem conter lugares reservados para veículos em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada, de acordo com a legislação em vigor.

6. Devem ser acauteladas as zonas de carga e descarga no interior das parcelas referente a indústria e/ou armazenagem, podendo estar inseridas no interior do edifício, sendo expressamente proibida a utilização do espaço público para estas finalidades.

Artigo 15.º

Vedações

1. Não são permitidos muros de vedação confinantes com a via pública ou de estremas cujo impacto visual se considere negativo para a imagem urbana, sendo que os muros confinantes com o espaço público não poderão exceder, em todos os casos 1,20 m, podendo subir mais 1,00 m desde que seja com recurso a sebes vivas ou estruturas que garantam uma leitura de continuidade entre o espaço público e o espaço privado.

2. Os muros laterais e posteriores não podem ultrapassar os 1,20 m, com exceção dos muros de suporte de terra, caso os mesmos sejam tecnicamente necessários podendo, neste caso, os mesmos atingirem os 2,50 m acima da cota da soleira;

3. A partir do limite do plano de fachada anterior permite-se a elevação dos muros laterais e posteriores até aos 2,50 m, com recurso à utilização de gradeamentos desde que estes sejam devidamente envolvidos com sebes verdes.

4. Os portões de acesso às parcelas devem ser definidos de forma a permitir efetuar facilmente as manobras de entrada e saída de veículos, evitando que estes interrompam o trânsito e as normais condições de circulação automóvel, devendo recuar, sempre que necessário.

Artigo 16.º

Energias Alternativas/Renováveis

É permitida a utilização de energias alternativas/renováveis pelas unidades industriais ou outros usos a instalar nas parcelas do plano, nomeadamente energia eólica, solar ou outra, desde que a Câmara

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Municipal, após análise do projeto, considere viável a sua utilização, e que o seu impacto do ponto de vista da imagem urbana não seja prejudicial, devendo as unidades que recorram a este tipo de fontes cumprir todos os condicionalismos legais e licenciamentos existentes.

Artigo 17.º

Ecoeficiência Hídrica

É obrigatória a implantação, nas unidades industriais, armazéns e outros, de medidas de ecoeficiência hídrica, que permitam a redução do consumo de água.

Artigo 18.º

Águas pluviais

1. Na fase de projeto de execução, as empresas devem privilegiar a implementação de mecanismos de promoção da infiltração das águas pluviais, tais como modelação do terreno que facilite a infiltração nas zonas verdes, construção de trincheiras de infiltração associadas às áreas impermeabilizadas, adoção de materiais permeáveis nos passeios, praças, ciclovias, e/ou parques de estacionamento, em áreas onde não seja previsível o derrame de produtos poluentes.

2. Nas parcelas onde tal se verifique necessário é obrigatória a instalação de separadores de hidrocarbonetos, a montante de cada caixa de ramal e antes da rejeição de águas pluviais para a rede pública de recolha e encaminhamento, salvo justificação técnica do interessado aceite pela Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Depósitos de Gás

Nos casos em que existiam depósitos de gás afetos a unidades industriais, estes devem localizar-se no interior da parcela, de modo que o seu abastecimento possa efetuar-se sem ser a partir da via pública e cumprindo as necessárias normas de segurança.

Artigo 20.º

Postos de Transformação

1. Quando se verifique a necessidade de instalação de PT privativos, estes devem ser do tipo CB (cabine baixa), preparado para entrada e saída em média tensão (posto de seccionamento).

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

2. São permitidas outras soluções de PT, as quais têm que ser devidamente justificadas do ponto de vista técnico e aceites pela Câmara Municipal, sendo admissível a sua instalação fora da área de implantação (máxima) e à estrema da parcela desde que seja cumprida, em torno da edificação principal, a área de circulação prevista no n.º 2 do artigo 13.º do presente regulamento.

SECÇÃO II

Espaços de Atividades Económicas

Artigo 21.º

Usos

1. Nas parcelas destinadas a indústria e/ou armazenagem, permite-se a instalação de indústrias do tipo 1, 2, 3 e armazéns.

2. Nestas parcelas podem ainda ser instaladas outras atividades consideradas complementares ou compatíveis com estas, tais como comércio por grosso, logística e operações de gestão de resíduos, a analisar caso a caso pela Câmara Municipal.

3. As instalações de operações de gestão de resíduos devem observar os requisitos estabelecidos pelo Plano Diretor Municipal.

4. Nas parcelas identificadas na planta de implantação como destinadas a comércio e/ou serviços permite-se ainda a instalação de unidades industriais do Tipo 3, desde que se destine a uma tipologia industrial ou uso que não seja potencialmente perigoso para as parcelas confinantes.

5. A instalação de novas atividades bem como a alteração de atividades de unidades já instaladas não podem pôr em causa a atividade e os processos produtivos das demais empresa instaladas, podendo a Câmara Municipal exigir a elaboração de estudos técnicos específicos e/ou a comprovação do cumprimento da legislação ambiental aplicável em vigor para a decisão de admissão do uso/atividade como compatível.

Artigo 22.º

Emparcelamento

1. É permitida a agregação de parcelas contíguas para a formação de parcelas de maior dimensão, desde que possuam limites comuns, sendo a autorização para tal dada, caso a caso, pela Câmara Municipal.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

2. Nestes casos, o polígono de implantação (máximo) passa a corresponder à soma dos polígonos de implantação das parcelas que sejam emparceladas, mais a área compreendida entre os dois polígonos.

3. O emparcelamento implica o cumprimento por parte das parcelas unificadas das mesmas normas do regulamento como se tratassem de parcelas individualizadas.

Artigo 23.º

Propriedade Horizontal e Divisão das Parcelas

1. Admite-se a constituição de propriedades horizontais nas parcelas constantes da Planta de Implantação, de acordo com o definido no quadro síntese e desde que nenhuma das frações se destine a uma tipologia industrial ou uso potencialmente perigoso para as restantes.

2. Admite-se a divisão das parcelas constantes da Planta de Implantação, até ao número definido no quadro síntese para as frações a criar em cada parcela, e desde que nenhuma das parcelas resultante se destine a uma tipologia industrial ou uso potencialmente perigoso para as restantes.

Artigo 24.º

Loteamento

1. Admite-se a execução de loteamentos individualizados em parcelas com área igual ou superior a 75.000 m^2 constantes da planta de implantação, de acordo com o definido no quadro síntese, e desde que nenhum dos lotes resultantes se destine a uma tipologia industrial ou uso potencialmente perigoso para as restantes.

2. O exposto no número anterior é igualmente aplicável aos casos em que se verifique o emparcelamento de várias parcelas do PP até atingir área da parcela supramencionada.

Artigo 25.º

Altura da Edificação

Não é permitido que a altura da edificação ultrapasse os valores constantes do quadro síntese anexo a este Regulamento, devendo cumprir cumulativamente as superfícies de desobstrução previstas no Plano Diretor Municipal, com exceção das construções que, por razões de ordem técnica e/ou de *layout,* assim o necessitem, devendo tal ser devidamente justificado e analisado, caso a caso, pela Câmara Municipal.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

Artigo 26.º

Caves

É permitida a construção de cave desde que tal resulte de exigências de ordem técnica, designadamente a criação de fossos para maquinaria ou outro tipo de equipamentos.

SECÇÃO III

Espaços de Uso Especial

SUBSECÇÃO I

Equipamento Social

Artigo 27.º

Usos e Condições de Ocupação

A parcela n.º 32 destina-se à instalação de equipamentos sociais, principalmente, de apoio aos trabalhadores locais.

SUBSECÇÃO II

Centro de Investigação e Tecnologia e/ou Incubadora de Empresas

Artigo 28.º

Usos e Condições de Ocupação

1. A parcela n.º 31 destina-se à instalação de atividades associadas a um ou mais dos seguintes usos: Incubadora de Empresas, Centro de Investigação e Tecnologia.

2. Nesta parcela admite-se ainda a instalações de atividades relacionadas com centro de negócios.

SUBSECÇÃO III

Infraestruturas Elétricas

Artigo 29.º

Usos e Condições de Ocupação

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

1. A parcela nº 100 destina-se a instalação do Posto de Corte de Alta Tensão de Abastecimento de Energia Elétrica, e cuja linha de abastecimento em AT se encontra constante da Planta de Condicionantes anexa a este regulamento.

2. Na parcela mencionada no ponto anterior do presente artigo, apenas são aplicáveis as regras constantes do regulamento que não ponham em causa o funcionamento destas infraestruturas, não sendo aplicáveis as regras constantes nos artigos 12º, 13º, 14º e 15º do presente regulamento.

SECÇÃO IV

Espaços Canais

Artigo 30.º

Âmbito e Objetivos

1. Estas áreas são constituídas por faixas de rodagem, estacionamento, pistas de ciclistas, passeios, rede de percursos pedonais acessíveis e entradas das parcelas. Os arruamentos a executar terão as características geométricas definidas na Planta de Implantação e passam a constituir arruamentos públicos.

2. Os passeios e rede de percursos pedonais acessíveis devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, nomeadamente em termos de inexistência de obstáculos, dimensionais, de adoção de elementos e textura de pavimentos e de legibilidade, capazes de fornecer às pessoas com mobilidade condicionada a indicação dos principais percursos e atravessamentos existentes.

SECÇÃO V

Espaços Verdes

SUBSECÇÃO I

Espaços Verde de Utilização Coletiva

Artigo 31.º

Usos e Condições de Ocupação

1. As Áreas de Utilização Coletiva estão devidamente assinaladas na Planta de Implantação.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

2. Nestas áreas, as espécies arbóreas a utilizar devem ser preferencialmente dos géneros dos *Cedrus Libani* e *Ligustrum Lucidum*.

3. A Câmara Municipal, ou a entidade gestora do Parque Empresarial, é responsável pelo arranjo e manutenção destas áreas, permitindo-se a sua utilização para funções de apoio ao desporto ou ao lazer.

SUBSECÇÃO II

Espaços Verdes de Enquadramento

Artigo 32.º

Usos e Condições de Ocupação

1. Os Espaços Verdes de Enquadramento encontram-se identificados na planta de implantação.

2. A estas áreas aplicam-se as mesmas regras que as constantes no nº 2 do artigo 33º.

3. Não é permitida a edificação nesta categoria de espaços.

CAPÍTULO III

Solo Rústico

Artigo 33.º

Espaços Florestais de Proteção

1. Os Espaços Florestais de Proteção encontram-se identificados na planta de implantação.

2. Estas áreas estão sujeitas ao estipulado no n.º 11 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

3. Não é permitida a edificação nesta categoria de espaços.

CAPÍTULO IV

Execução e Programação do Plano

Artigo 34.º

Sistema e Formas de Execução do Plano

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

1. O plano e as operações urbanísticas são efetuadas através do sistema de imposição administrativa, sendo a iniciativa de execução do mesmo do Município, de acordo com o referido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT).

2. O plano executa-se de acordo com o reparcelamento previsto na Planta de Implantação e através de operações urbanísticas, de acordo com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Artigo 35.º

Mecanismos de Perequação

1. De acordo com o RJIGT, no que se refere aos mecanismos de perequação, é utilizado o mecanismo da compensação, o qual se aplica única e exclusivamente à área inserida nos Espaços Florestais de Proteção (faixa de gestão de combustíveis).

2. As compensações são em numerário, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\textbf{Comp} = \textbf{4,53€/m}^2 * \textbf{Ac} + (\textbf{Rent A} - \textbf{Rent B})$$

Em que:

Ac – Área de cedência para execução do espaço público e infraestruturas.

Rent. A – Rentabilidade dos Prédios tendo em conta uma florestação com compassos iguais a 2,00 m.

Rent. B – Rentabilidade dos Prédios tendo em conta uma florestação com compassos iguais a 4,00 m, conforme definido Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.

3. A parcela corresponde à aquisição de terrenos (4,53€/m^2 * Ac) para espaço público e infraestruturas apenas pode ser aplicada uma vez, aquando da execução das infraestruturas que ocupem os terrenos inseridos na faixa de gestão de combustíveis.

4. A parcela corresponde à rentabilidade florestal (Rent A – Rent B) deve ser aplicada em cada 10 anos, aplicando-se a partir da reflorestação com o cumprimento das regras previstas no DL n.º 124/2006, de 28 de junho.

5. Nos casos em que a faixa de gestão de combustíveis venha a ser integrada na expansão do Parque Empresarial, cessa automaticamente a aplicação da fórmula e de qualquer compensação, sendo que, caso essas parcelas venham a ser adquiridas na totalidade pelo Município ou venham a ter capacidade

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

edificatória, devem ser devolvidos pelos proprietários os montantes anteriormente atribuídos, com exceção dos referentes à primeira aplicação da fórmula perequativa.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 36º

Entrada em Vigor

O presente PP entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

Artigo 37.º

Omissões

Às eventuais situações de omissão que possam surgir da aplicação do presente regulamento, deverá aplicar-se o disposto na legislação em vigor sobre o assunto.

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

ANEXO

Quadro Síntese

QUADRO SÍNTESE														
Número da parcela inicial *	Número da parcela final	Área da parcela - m²	Polígono de implantação (máximo) - m²	Número de fracções (máximo)	Altura da edificação (máxima) - m	Número de pisos (máximo)		Área de Construção (máxima) - m²			Volume de construção (máximo) - m³			Função
						Ac.C.S	Ab.C.S.	Ac.C.S.	Ab.C.S.	Total	Ac.C.S.	Ab.C.S.	Total	
1	1	750	750	8	9	2	1	1500	750	2250	6750	2250	9000	Comércio e/ou Serviços
2	2	750	750	8	9	2	1	1500	750	2250	6750	2250	9000	Comércio e/ou Serviços
3	3	750	750	8	9	2	1	1500	750	2250	6750	2250	9000	Comércio e/ou Serviços
4	4	750	750	8	9	2	1	1500	750	2250	6750	2250	9000	Comércio e/ou Serviços
5	5	750	750	8	9	2	1	1500	750	2250	6750	2250	9000	Comércio e/ou Serviços
6	6	1818	829	1	9	2	1	1658	829	2487	7461	2487	9948	Comércio e/ou Serviços
7	7	3779	2426	4	9	2	1	4852	2426	7278	21834	7278	29112	Indústria e/ou Armazenagem
8	8	3480	2213	4	9	2	1	4426	2213	6639	19917	6639	26556	Indústria e/ou Armazenagem
9	9	3181	1999	4	12	2	1	3998	1999	5997	23988	5997	29985	Indústria e/ou Armazenagem
10	10	2882	1786	4	12	2	1	3572	1786	5358	21432	5358	26790	Indústria e/ou Armazenagem
11	11	2583	1572	4	12	2	1	3144	1572	4716	18864	4716	23580	Indústria e/ou Armazenagem
12	12	3438	1888	4	11	2	1	3776	1888	5664	20768	5664	26432	Indústria e/ou Armazenagem
13	13A	6214	4171	4	18	3	1	12513	4171	16684	75078	12513	87591	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
	13B	5971	3989	4	18	3	1	11967	3989	15956	71802	11967	83769	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
	13C	5590	3696	4	18	3	1	11088	3696	14784	66528	11088	77616	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
	13D	5158	3374	4	18	3	1	10122	3374	13496	60732	10122	70854	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
	13E	4753	3073	4	18	3	1	9219	3073	12292	55314	9219	64533	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
	13F	4610	3146	4	18	3	1	9438	3146	12584	56628	9438	66066	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
	13G	4610	3146	4	18	3	1	9438	3146	12584	56628	9438	66066	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
	13H	4610	3146	4	18	3	1	9438	3146	12584	56628	9438	66066	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
	13I	4610	3146	4	18	3	1	9438	3146	12584	56628	9438	66066	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
	13J	4610	3146	4	18	3	1	9438	3146	12584	56628	9438	66066	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
	13K	49277	44032	4	18	3	1	132096	44032	176128	792576	132096	924672	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
	13L	6504	4650	4	18	3	1	13950	4650	18600	83700	13950	97650	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
	13M	6385	4617	4	18	3	1	13851	4617	18468	83106	13851	96957	Indústria e/ou Armazenagem e/ou Logística
14	14	5593	3719	4	8	2	1	7438	3719	11157	29752	11157	40909	Indústria e/ou Armazenagem
15	15	3785	2385	4	8	2	1	4770	2385	7155	19080	7155	26235	Indústria e/ou Armazenagem
16 e 17	16A	8757	6709	8	8**/11**	2	1	11182	5591	16773	53275	16773	70048	Indústria e/ou Armazenagem
18	18	4660	2955	4	12	2	1	5910	2955	8865	35460	8865	44325	Indústria e/ou Armazenagem
19	19	4692	3061	4	12	2	1	6122	3061	9183	36732	9183	45915	Indústria e/ou Armazenagem
20	20	4841	3168	4	12	2	1	6336	3168	9504	38016	9504	47520	Indústria e/ou Armazenagem
21	21	5107	3274	4	12	2	1	6548	3274	9822	39288	9822	49110	Indústria e/ou Armazenagem
22	22	5256	3380	4	12	2	1	6760	3380	10140	40560	10140	50700	Indústria e/ou Armazenagem
29	29	750	750	8	9	2	1	1500	750	2250	6750	2250	9000	Comércio e/ou Serviços
30	30	750	750	8	9	2	1	1500	750	2250	6750	2250	9000	Comércio e/ou Serviços
31	31	1964	1964	12	9	2	1	3928	1964	5892	17676	5892	23568	Centro de Investigação e Tecnologia e/ou Incubadora de Empresas
32	32	6651	4031	1	9	2	1	8062	4031	12093	36279	12093	48372	Equipamento Social
33	33	3669	2250	4	12	2	1	4500	2250	6750	27000	6750	33750	Indústria e/ou Armazenagem
34	34	3672	2250	4	12	2	1	4500	2250	6750	27000	6750	33750	Indústria e/ou Armazenagem
35	35	5077	3615	4	12	2	1	7230	3615	10845	43380	10845	54225	Indústria e/ou Armazenagem
36 a 38	36A	15150	10766	12	12	2	1	17538	8769	26307	105228	26307	131535	Indústria e/ou Armazenagem
39 e 49	39A	6510	4198	8	12	2	1	7894	3947	11841	47364	11841	59205	Indústria e/ou Armazenagem
40	40	3813	2250	4	12	2	1	4500	2250	6750	27000	6750	33750	Indústria e/ou Armazenagem
41	41	3719	2250	4	12	2	1	4500	2250	6750	27000	6750	33750	Indústria e/ou Armazenagem
42 a 48 e 52 a 58	42A	62661	55491	56	12	2	1	78958	39479	118437	473748	118437	592185	Indústria e/ou Armazenagem
50	50	3733	2251	4	12	2	1	4502	2251	6753	27012	6753	33765	Indústria e/ou Armazenagem
51	51	4233	2608	4	12	2	1	5216	2608	7824	31296	7824	39120	Indústria e/ou Armazenagem
-	59	5938	4318	4	12	2	1	8636	4318	12954	51815	12954	64768	Indústria e/ou Armazenagem
-	60	3581	2250	4	12	2	1	4500	2250	6750	27000	6750	33750	Indústria e/ou Armazenagem
-	61	3555	2250	4	12	2	1	4500	2250	6750	27000	6750	33750	Indústria e/ou Armazenagem
-	62	6420	4648	4	12	2	1	9297	4648	13945	55781	13945	69727	Indústria e/ou Armazenagem
-	63	5221	3493	4	12	2	1	6986	3493	10479	41916	10479	52395	Indústria e/ou Armazenagem
-	64	2803	1545	4	8	2	1	3090	1545	4635	12360	4635	16995	Indústria e/ou Armazenagem
-	65	2858	1758	4	8	2	1	3516	1758	5274	14064	5274	19338	Indústria e/ou Armazenagem
-	66	3142	1976	4	8	2	1	3952	1976	5928	15808	5928	21736	Indústria e/ou Armazenagem
-	67	3022	1895	4	8	2	1	3790	1895	5685	15160	5685	20845	Indústria e/ou Armazenagem

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436

-	**68**	4518	2966	4	12	2	1	5932	2966	8898	35592	8898	44490	Indústria e/ou Armazenagem
-	**69**	5383	3000	4	12	2	1	6000	3000	9000	36000	9000	45000	Indústria e/ou Armazenagem
-	**70**	4576	3000	4	12	2	1	6000	3000	9000	36000	9000	45000	Indústria e/ou Armazenagem
-	**71**	4576	3000	4	12	2	1	6000	3000	9000	36000	9000	45000	Indústria e/ou Armazenagem
-	**72**	4576	3000	4	12	2	1	6000	3000	9000	36000	9000	45000	Indústria e/ou Armazenagem
-	**73**	4576	3000	4	12	2	1	6000	3000	9000	36000	9000	45000	Indústria e/ou Armazenagem
-	**74**	4576	3000	4	12	2	1	6000	3000	9000	36000	9000	45000	Indústria e/ou Armazenagem
-	**75**	4576	3000	4	12	2	1	6000	3000	9000	36000	9000	45000	Indústria e/ou Armazenagem
-	**76**	4576	3000	4	12	2	1	6000	3000	9000	36000	9000	45000	Indústria e/ou Armazenagem
-	**77**	4379	2843	4	12	2	1	5686	2843	8529	34116	8529	42645	Indústria e/ou Armazenagem
-	**78**	5766	3000	4	12	2	1	6000	3000	9000	36000	9000	45000	Indústria e/ou Armazenagem
-	**79**	5119	3386	4	12	2	1	6773	3386	10159	40635	10159	50794	Indústria e/ou Armazenagem
-	**80**	5123	3386	4	12	2	1	6773	3386	10159	40635	10159	50794	Indústria e/ou Armazenagem
-	**81**	5125	3386	4	12	2	1	6773	3386	10159	40635	10159	50794	Indústria e/ou Armazenagem
-	**82**	5126	3386	4	12	2	1	6773	3386	10159	40635	10159	50794	Indústria e/ou Armazenagem
-	**83**	5127	3386	4	12	2	1	6773	3386	10159	40635	10159	50794	Indústria e/ou Armazenagem
-	**84**	5129	3386	4	12	2	1	6773	3386	10159	40635	10159	50794	Indústria e/ou Armazenagem
-	**85**	5130	3386	4	12	2	1	6773	3386	10159	40635	10159	50794	Indústria e/ou Armazenagem
-	**86**	5132	3386	4	12	2	1	6772	3386	10158	40632	10158	50790	Indústria e/ou Armazenagem
-	**87**	2162	2162	1	25	6	1	12972	2162	15134	54050	6486	60536	Comércio e/ou Serviços
-	**88**	2665	1372	4	12	2	1	2744	1372	4116	16464	4116	20580	Indústria e/ou Armazenagem
-	**89**	2593	1459	4	12	2	1	2918	1459	4377	17508	4377	21885	Indústria e/ou Armazenagem
-	**90**	2972	1725	4	12	2	1	3450	1725	5175	20700	5175	25875	Indústria e/ou Armazenagem
-	**91**	3345	1991	4	12	2	1	3982	1991	5973	23892	5973	29865	Indústria e/ou Armazenagem
-	**92**	3717	2257	4	12	2	1	4514	2257	6771	27084	6771	33855	Indústria e/ou Armazenagem
-	**93**	4090	2523	4	12	2	1	5046	2523	7569	30276	7569	37845	Indústria e/ou Armazenagem
-	**94**	4462	2789	4	12	2	1	5578	2789	8367	33468	8367	41835	Indústria e/ou Armazenagem
-	**95**	7892	5780	4	12	2	1	11560	5780	17340	69360	17340	86700	Indústria e/ou Armazenagem
-	**96**	5569	3815	4	12	2	1	7631	3815	11446	45783	11446	57229	Indústria e/ou Armazenagem
-	**97**	3564	2258	4	12	2	1	4516	2258	6774	27096	6774	33870	Indústria e/ou Armazenagem
-	**98 - Fração A**		2610	1	12	2	1	5220	2610	7830	31320	7830	39150	Indústria e/ou Armazenagem
-	**98 - Fração B**		2633	1	12	2	1	5266	2633	7899	31596	7899	39495	Indústria e/ou Armazenagem
-	**98 - Fração C**	22002	2657	1	12	2	1	5314	2657	7971	31884	7971	39855	Indústria e/ou Armazenagem
-	**98 - Fração D**		2680	1	12	2	1	5360	2680	8040	32160	8040	40200	Indústria e/ou Armazenagem
-	**98 - Fração E**		2703	1	12	2	1	5406	2703	8109	32436	8109	40545	Indústria e/ou Armazenagem
-	**99**	230375	217909	4	18	3	1	653727	217909	871636	3922362	653727	4576089	Indústria e/ou Armazenagem
-	**100**	2674	2674	1	9	2	1	5348	2674	8022	24066	8022	32088	Infraestruturas Elétricas
-	**101**	20052	14613	4	12	2	1	29226	14613	43839	175356	43839	219195	Indústria e/ou Armazenagem
-	**102**	12247	8046	4	12	2	1	16092	8046	24138	96552	24138	120690	Indústria e/ou Armazenagem
-	**103**	3875	2410	4	12	2	1	4820	2410	7230	28920	7230	36150	Indústria e/ou Armazenagem
-	**104**	3932	2527	4	12	2	1	5054	2527	7581	30324	7581	37905	Indústria e/ou Armazenagem
-	**105**	3385	2137	4	12	2	1	4274	2137	6411	25644	6411	32055	Indústria e/ou Armazenagem
-	**106**	2838	1746	4	12	2	1	3492	1746	5238	20952	5238	26190	Indústria e/ou Armazenagem
-	**107**	2551	1565	4	12	2	1	3130	1565	4695	18780	4695	23475	Indústria e/ou Armazenagem
-	**108**	3970	2560	4	12	2	1	5120	2560	7680	30720	7680	38400	Indústria e/ou Armazenagem
-	**109**	3727	2398	4	12	2	1	4796	2398	7194	28776	7194	35970	Indústria e/ou Armazenagem
-	**110**	3730	2395	4	12	2	1	4790	2395	7185	28740	7185	35925	Indústria e/ou Armazenagem
-	**111**	3760	2417	4	12	2	1	4834	2417	7251	29004	7251	36255	Indústria e/ou Armazenagem
-	**112**	5809	4314	4	12	2	1	8628	4314	12942	51768	12942	64710	Indústria e/ou Armazenagem
-	**113**	3446	1969	4	12	2	1	3938	1969	5907	23628	5907	29535	Indústria e/ou Armazenagem
-	**114**	2692	1653	4	12	2	1	3306	1653	4959	19836	4959	24795	Indústria e/ou Armazenagem
-	**115**	2725	1685	4	12	2	1	3370	1685	5055	20220	5055	25275	Indústria e/ou Armazenagem
-	**116**	2691	1640	4	12	2	1	3280	1640	4920	19680	4920	24600	Indústria e/ou Armazenagem
-	**117**	2686	1636	4	12	2	1	3272	1636	4908	19632	4908	24540	Indústria e/ou Armazenagem
-	**118**	5100	3689	4	12	2	1	7378	3689	11067	44268	11067	55335	Indústria e/ou Armazenagem
Total		819.783	633.299	521	-	-	-	1541732	613921	2155653	9099630	1841764	10941394	-

Ab.C.S. - Abaixo da cota de soleira

* - Número da parcela do Plano aprovado em 2010

** - Deverá cumprir o definido nas Superfícies de Desobstrução do Aeródromo

ÁGUEDA CÂMARA MUNICIPAL
Obras Particulares
Praça do Município – 3754-500 ÁGUEDA PORTUGAL
Tel (+351) 234610070 – Fax (+351) 234610078 – Linha Verde: 800203197
e-mail presidente@cm-agueda.pt – www.cm-agueda.pt
NIF 501090436